



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM

Data da emissão: 07/08/2024

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**Protocolo N°:** 2024/0000025199

**Interessado:** VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Origem:** Processo 2020/0000033941

**Recebemos o Documento:** RECURSO ADMINISTRATIVO AUT-1-S-20-110-00623

**Local e data:**

Belém - PA 07/08/2024 12:16

---

# VICTOR VIANNA

---

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

**AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL Nº 2020/0000041704  
AUTO DE INFRAÇÃO AUT-1-S/20-11-00623**

**VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF 26.371.262/0001-56, inscrita na JUCEPA sob o NIRE 15201455296, com sede na Rodovia BR-316, no 1762, sala 702, Atalaia, Ananindeua/PA, vem, à presença de vossa senhoria, por seu advogado, com fundamento no art. 113 e seguintes do Decreto 6.514/2008, e Art. 34, II, da Lei Estadual n. 9.575/2022, apresentar

## RECUSO ADMINISTRATIVO

em razão de decisão administrativa em sede de Auto de Infração Ambiental **AUT-1-S/20-11-00623** e TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO-1-S/20-09-00015 ambos da lavra desta Secretaria, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas.

### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA DEFESA PRÉVIA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Primeiramente, há que se registrar que a audiência de conciliação foi designada para a data de 23.05.2024, sobrestando o prazo para apresentação de defesa prévia contra o auto de infração ambiental.

Portanto, nos termos do art. 113 do Decreto 6.514/2008 c/c Art. 34, I da Lei n. 9.575/2022, o prazo para a apresentação de Defesa Prévia é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data da audiência. Logo, flagrantemente tempestiva a presente defesa.



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

---

# VICTOR VIANNA

---

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

## 2. BREVE SÍNTESE DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de Processo Administrativo Ambiental instaurado em face de requerimento formulado pelo Ministério Público Federal (28930/2018), assim como denúncia encaminhada da OUVIDORIA 652143/2020 (PAE), originou Ordem de Fiscalização N° 0-20-09/038, tendo como objetivando realizar fiscalização ambiental no município de Ananindeua/PA.

No Relatório de Fiscalização N° REF-1-S/20-11-00755, consta que, no dia 03/09/2020, ocorreu a fiscalização nas proximidades do Rio Maguari, na Rua do Fio, nas proximidades da casa N° 41, Bairro do Maguari, Ananindeua/PA nos limites das coordenadas geográficas S 01°21'08.385" W 48°22'53.497" e S 01°22'39.652" W 48°20'49.906".

Conforme a denúncia, formalizada por morador da Estrada do Maguari, Rua do Fio, 43, Maguari, Ananindeua/PA em 08/09/2017, onde relatou que o terreno localizado nos Fundos de sua residência foi alvo de desmatamento pela prefeitura municipal de Ananindeua, que a vegetação oriunda do desmatamento foi jogada no rio Maguari o que vem causando inúmeros transtornos, já que o entulho está obstruindo o curso d'água.

Que a Prefeitura de Ananindeua, como responsável, deveria realizar obras de drenagem e dragagem, visto que a mesma recebeu recursos da Caixa Econômica Federal para gerir tais melhorias. E até o presente momento não realizou estas obras.

Foi constatado que se trata de uma área de ocupação em APP (área de preservação permanente) caracterizada como várzea. Existem habitações variadas (casas, barracos e palafitas), com construções antigas, recém-construídas e outras em construção.

Ficou constatado desmatamento no leito do rio, inclusive com resíduos florestais acondicionados na margem, e características de degradação ambiental (assoreamento, modificação da coloração da água, odor desagradável, população de plantas invasoras e bio indicadoras de degradação ambiental). Não foi identificada a execução de obras recentes ou antigas e a presença de ações do poder público ligadas à situação relatada na denúncia.

Foi solicitada ao CIMAM a análise temporal para averiguar as mudanças ocorridas no local, desde 2015, data da primeira manifestação do denunciante sobre o caso feita ao Ministério Público do Estado do Pará.

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

Conforme a análise das imagens de satélite há uma área da Rua do Fio, que apresentou grande variação florística, em 2015 apresentava vegetação e em 2020 apresenta abertura de ruas pavimentadas e construções.

Com base no exposto, no dia 03/09/2020 após fiscalização, constata-se que os fatos narrados são gerados pela ocupação popular com baixo grau de infraestrutura.

Sobre o desmatamento detectado por análise multitemporal de imagens de satélite realizada pelo CIMAM foi emitida o TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO-1-S/20-09-00014, a fim de que a Prefeitura Municipal de Ananindeua se apresente junto a esta SEMAS com autorização ambiental para supressão vegetal detectada ou com contra argumentação à denúncia, caso não possua a referida autorização ambiental ou mesmo não seja autora da supressão em análise, neste caso, apresentar declaração por escrito.

Em parte a área desmatada está assento um loteamento para o qual foi emitido o TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO-1-S/20-09-00015 em nome da VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, visto que foi a empresa que realizou tal obra: que seja apresentado junto a SEMAS a autorização de supressão de vegetação, a Licença de instalação e a licença de operação, se for o caso, outorga de uso de recursos hídricos e outorga de lançamento. Nos casos das outorgas, se não se fizer necessário, que seja apresentada declaração de como será realizado o abastecimento de água e como será o lançamento dos efluentes domésticos.

Foi tomada a decisão de lavrar termos de notificação uma vez, que em conversa, na ocasião da fiscalização, com o Diretor de Meio Ambiente do Município de Ananindeua foi informado a equipe de fiscalização que a prefeitura não havia realizado o desmatamento em questão e sim que a VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, mas que estava toda licenciada pela SEMMA de Ananindeua, incluindo a autorização de supressão vegetal, e que eles poderiam encaminhar esses documentos, assim como, uma declaração esclarecendo as formas que são realizadas o trabalho de limpeza do trecho, em questão, do rio Maguari.

Diante o exposto, foi lavrado os Autos de Infração nº AUT-1-S/20-11-00623, em face de VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 26.371.262/0001-56, no dia 18/11/2020, em face de deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, Termo de Notificação TNO-1-S/20-09-00015 no prazo concedido de 14 (quatorze) dias, visando à regularização ambiental, contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

Tendo a notificação nº 139002/2021, recebida no dia 11/03/2021 e notificação nº 150556/2021, recebida em 11/05/2021, ambas enviadas via Correios, o autuado foi devidamente notificado e cientificado acerca do Auto de Infração e, do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa punitiva.

Nesse sentido, até a presente data não houve qualquer manifestação de defesa administrativa contra o Auto de Infração AUT-1-S/20-11-00623 lavrado no dia 03/11/2020, em desfavor do autuado.

Em razão da constatação de infração ambiental contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

## **Decreto Federal nº 6.514/2008**

Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **Lei Estadual nº 5.887/1995**

Art. 118. Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

(...)

VI – desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

## **Lei Federal nº 9.605/1998**

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Ocorre que, conforme será comprovado neste recurso, a requerida honrou com todas as suas obrigações e, quando notificada regularmente, apresentou toda documentação perante este órgão que se manteve inerte.



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

## 3. DA VERDADE FÁTICA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Verifica-se que, inicialmente, que o processo se iniciou com denúncia formulada por particular diretamente ao Ministério Público federal em 08/11/2017, na qual alega que seu imóvel se encontrava à época em risco em decorrência de **desmatamento promovido pela Prefeitura de Ananindeua**, conforme verificamos abaixo:

declarar o que segue: QUE a denúncia apresentada nesta Promotoria de Justiça e que gerou a instauração da Notícia de Fato em referência ainda não foi totalmente resolvida; QUE o terreno localizado aos fundos à sua residência foi alvo de desmatamento pela Prefeitura Municipal de Ananindeua; QUE a vegetação oriunda do desmatamento foi jogada no rio Maguari, o que vem causando inúmeros transtornos, já que o entulho está impedindo a passagem plena de água pelo referido rio; QUE a Caixa Econômica Federal investiu por volta de 9 milhões de reais no Projeto de Drenagem, Dragagem e Canalização na referida área, não obstante, até o presente momento não foi feita obra nenhuma na mesma; QUE a responsável pela referida obra é a Prefeitura Municipal de Ananindeua, que havia contratado a Empresa Angra; QUE como o canal do rio Maguari está totalmente obstruído, por consequência, as futuras chuvas que podem vir a ocorrer, causaram, provavelmente, alagamentos na área; QUE a água proveniente do referido rio está causando, inclusive, prejuízos para sua residência e teme que tenha que abandonar futuramente a mesma em virtude dos danos causados pelos alagamentos; QUE ficou de protocolar nesta Promotoria de Justiça registros fotográficos da área em referência. Nada mais havendo a declarar, eu, *Ellen Casco* [assinatura]

Ato contínuo, na mesma denúncia o relator informa que se trata de um investimento de 9 milhões de reais firmado entre a Caixa Econômica e a Prefeitura de Ananindeua que se comprometia a proceder a obras de saneamento na área.

Ocorre que, quando interpelado por esta Secretaria, a Prefeitura de Ananindeua de forma surpreendente resolveu repassar à requerente o ônus que seria de sua responsabilidade: responder pela sua conduta danosa ao meio ambiente.

Foi tomada a decisão de lavrar os termos de notificação uma vez, que em conversa, na ocasião da fiscalização, com o Diretor de Meio Ambiente do Município de Ananindeua foi informado a esta equipe de fiscalização que a prefeitura não havia realizado o desmatamento em questão e sim que a VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, mas que estava toda licenciada pela SEMMA de Ananindeua, incluído a autorização de supressão vegetal, e que eles poderiam encaminhar esses documentos, assim como, um declaração esclarecendo as formas que são realizadas o trabalho de limpeza do trecho, em questão, do rio Maguari.

Portanto conforme o referido parecer a autoridade municipal em questão faltou com a verdade quando acusou a requerida de desmatamento. A área desmatada em questão sequer se localiza no terreno onde a requerida desenvolveu o empreendimento imobiliário condomínio Ville França.

Não somente isso como simples comparação cronológico de imagens de satélite comprovam porque a área desmatada na verdade se destinava a instalação do que viria a ser a Futura avenida Radial Norte



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA



Área real da requerida. Imagem datada de 07/2017 (data da denúncia formalizada ao MPF)



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA



Empreendimento Ville França com sua área verde retirada mediante Autorização de Supressão de Vegetação. Detritos recolhidos para ponto totalmente distante do local da situação ocorrida.



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA



Ainda que tomássemos por verdadeira a declaração da autoridade municipal, pela simples análise da área suprimida do empreendimento, qualquer descarte irregular de detritos desta área no leito do Rio Maguary ocasionaria uma completo desastre ambiental capaz de obstruir totalmente o leito do rio ocasionando inundações.

De fato, a Requerida dispunha de todas as permissões e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a autorização referia-se a local de descarte totalmente diferente do local vistoriado pela SEMAS.



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL AUSV Nº 0003/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal Ambiental nº 2.154 de 08 de julho de 2005, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e em consonância com a Resolução nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e 2º e parágrafo único e Art. 6º, e ainda de acordo com a Lei 9.605 de 12/02/1998 seção II, Art. 49, Art. 50 e Art. 50-A, § 1º de Crimes Ambientais e Lei Estadual 6.895 de 01 de agosto de 2006 em seus Art. 1º e 2º.

Expede a presente AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL que autoriza a:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 09.639.203/0001-05

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Luiz Gonzaga de Clovis de Souza Begot, autorizo a empresa R Souza & Cia Ltda, CNPJ: 15.812.612/0001-56, a jogar toda supressão vegetal no terreno localizado na Rua Celestino Rocha, Loteamento Providencia LT 156-Aguas Lindas, conforme Licença Ambiental de Operação-LO nº L062715. Supressão vegetal do terreno de propriedade da empresa Living Panamá Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 09.639.203/0001-05, localizado na Rodovia Br 316 Km 08 Bairro Centro-Ananindeua. Com licença Ambiental de Supressão Vegetal AUSV Nº 0004/2016.

Autorização do Secretário Municipal de Meio Ambiente à terceirizada da Ville França autorizando o descarte na Rua Celestino Rocha, lado sul da BR-316.

#### 4. PRELIMINARMENTE



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

## **4.1. Da anulação da intimação. Ausencia de intimação dos auto de infração.**

Depreende-se do Processo que esta Secretaria tentou por inúmeras vezes notificar a requerida, sem sucesso.

**Procedimento de destino:** GERAD-Análise

**Aos cuidados de:**

**Despacho:** Devolvo o processo em tela, informando que o autuado já foi notificado anteriormente, via correios, mas sem sucesso.

Porém, seguindo orientações da CONJUR, com base no Parecer Jurídico - PGE nº 529/2020, foram realizadas buscas para localizar o endereço atual da referida empresa no site do GOOGLE, SIMLAM, RECEITA FEDERAL E SEFA, onde ao consultar o site do SIMLAM, foi encontrado outro logradouro.

Diante dos fatos acima citados, foi emitida uma nova Notificação de nº. 139002/2021, e encaminhada , via Correios, ao interessado.

Informo que as pesquisas de endereços estão devidamente registradas nos autos administrativos.

Diversas tentativas de notificação foram realizadas por meio de Correios e outros meios, conforme documentação presente nos autos. No entanto, é crucial destacar que as notificações foram encaminhadas para endereços que jamais foram sede da VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme evidenciado na capa das notificações anexadas.

**Despacho:** Devolvo o Processo Administrativo Infracional em tela, informando que foi enviado ao autuado a notificação da infração, via Correios (sem sucesso), portanto, não ocorrendo o recebimento da mesma por parte do interessado. Desta forma, seguindo orientações da CONJUR, com base no Parecer Jurídico - PGE nº 529/2020, foram realizadas novas buscas para localizar o endereço atual da referida empresa, onde ao consultar no site da Junta Comercial –JUCEPA foi encontrado outro endereço, sendo assim efetuando uma nova Notificação nº 150556/2021 via Correios.

Importante esclarecer que, em momento algum, o endereço da requerida foi diferente daquele situado na Rodovia BR-316, nº 1762, sala 702, Atalaia, Ananindeua/PA. Este endereço sempre foi o oficial e único utilizado pela empresa para correspondências e notificações legais. As tentativas de notificação enviadas para endereços distintos constituem um erro processual que compromete a validade das intimações.

Além disso, a VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA não reconhece as assinaturas constantes nos Avisos de Recebimento (AR's) anexados ao processo. A ausência de confirmação de recebimento válida e a ausência de assinatura de representantes legais da empresa comprovam que não houve intimação regular. Essa falha processual fere os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantidos pela Constituição Federal.

A empresa, em todos os momentos, esteve disponível para atender às notificações e procedimentos administrativos, conforme comprovado pela resposta enviada à SEMAS, gerando o Protocolo nº 2020/0000027736.



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM

Data da emissão: 03/06/2024

## RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2020/0000027736|

Interessado: VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Origem: Empreendimento VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Recebemos o Documento: RESPOSTA AOS ITENS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO-TNO N°. 1-S-20-09-00015-GERAD

Local e data:  
Belém - PA 03/06/2024 08:35

Carlos Alberto Amaral da Silva Júnior

Este protocolo evidencia a intenção da VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA de cooperar com as autoridades ambientais e cumprir com suas obrigações legais. No entanto, a SEMAS não deu continuidade ao procedimento, mantendo-se inerte quanto à manifestação da requerida.

## 4.2. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Cediço que a Lei n. 12.651/12 autoriza a supressão de vegetação nativa, mediante autorização do órgão competente, nos termos do art. 12 do referido diploma legal

A área apontada pela Prefeitura de Ananindeua se encontra, na verdade, ao lado do terreno que abriga hoje a Rodovia Radial Sul, construída pela Prefeitura de Ananindeua, com recursos federais.

Frise-se que a área da requerente (onde hoje se encontra instalado o Condomínio Ville França) não está inserida em Unidades de Conservação (Federal, Estadual ou Municipal); não está localizado em Área de Preservação Permanente (APP) ou Ambiental (APA); não é terreno de marinha; nem ocupação irregular, o que significa dizer, que não há óbice a supressão autorizada. Por outro lado, a legislação ambiental permite a supressão de vegetação na região da área apontada erroneamente pela Prefeitura.

Assim, hipoteticamente, ainda que o Requerido tivesse dado causa ao suposto dano ambiental, não há que se falar em infração discriminadas no Auto de Infração, pois o Requerido tinha Autorização de Supressão e Despejo em área totalmente distante do local da ocorrência.

## 5. DO MÉRITO



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

A Constituição Federal de 1988 assegura em seu art. 5º, que *todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade*, e ainda:

LV – *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

Ademais, à luz do princípio da intranscendência das penas, elencada no art. 5º XLV da CF/88, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, dessa forma, impossível penalizar terceiros, *in casu*, o Requerido, por suposta prática de destruição de vegetação com uso de fogo.

De mais a mais, a dúvida não pode militar em desfavor do Requerido, haja vista que a imposição de multa administrativa possui caráter penalizador, e afigurando-se como medida rigorosa e privativa de uma liberdade pública constitucionalmente assegurada (CF/88, art. 5º, XV, LIV, LV, LVII e LXI), requer a demonstração cabal da autoria e materialidade, pressupostos autorizadores da imposição de sanção, e na hipótese de constarem nos autos elementos de prova que conduzam à dúvida acerca da autoria delitiva, a nulidade do AIA é medida que se impõe, em observância ao princípio do *in dubio pro reo*.

Cumpre lembrar que o servidor público está vinculado diretamente ao preceito Constitucional do art. 37, orientando que o descumprimento dos princípios ali inseridos, torna nulo os atos administrativos praticados.

## 5.1. DA ATIPICIDADE DA CONDUTA QUE ENSEJOU O AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Ocorre que o Requerido não se enquadra nas disposições legais ora imputadas, em razão de não ter praticado, tampouco dado causa a nenhuma infração ao meio ambiente.

Do mesmo modo, não se omitiu às regras jurídicas, e logo, incabível a imputação daquelas infrações, porquanto a norma exige a presença de dolo específico, seja ele direto ou mesmo eventual, não se admitindo a modalidade culposa no caso em commento.

Com a devida vênia, o cometimento de delitos pelos administrados não pode ser imputado diretamente pela autoridade fiscalizadora por simples presunção quando da ausência de flagrante delito e sem o devido processo legal ou

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

investigação, ou seja, constatar por satélite um suposto dano ambiental e imputar ao Requerido a prática da infração, que sequer estava no local, simplesmente pelo fato de ser o possuidor da área, próxima do local fere de morte os princípios constitucionais.

Pelo que se verifica, resta ausente, portanto, os pressupostos caracterizadores da infração imputada, pois não ficou demonstrado pela autoridade fiscalizadora, a intenção do Requerido em infringir a lei ambiental.

Portanto, em atendimento aos r. princípios elencados na própria norma ambiental, espera-se o cancelamento do AIA lavrado em desfavor do Requerido, diante da atipicidade da conduta.

## 5.2. DA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL POR VÍCIO INSANÁVEL

É certo que a responsabilidade administrativa por dano ambiental é exclusiva do infrator, assim como a criminal, não sendo possível a aplicação de nenhuma sanção a terceiros que não tenham infringido diretamente a legislação ambiental.

É que pelo princípio da intranscendência das penas (art. 5º, inc. XLV, CF/88), aplicável não só ao âmbito penal, mas também a todo o Direito Sancionador, não é possível aplicar auto de infração ambiental a pessoa que não tenha praticado o dano ambiental.

Isso porque, a aplicação de penalidades administrativas não obedece à lógica da responsabilidade objetiva da esfera cível (para reparação dos danos causados), mas deve obedecer à sistemática da teoria da culpabilidade, ou seja, a conduta deve ser cometida pelo alegado transgressor, com demonstração de seu elemento subjetivo, e com demonstração do nexo causal entre a conduta e o dano.

A diferença entre os dois âmbitos de punição e suas consequências fica bem estampada da leitura do [art. 14, § 1º](#), da Lei n. [6.938/81](#), segundo o qual, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

O art. 14, caput, também é claro:



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

# VICTOR VIANNA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

*Art 14 – Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores: [...]*

Em resumo: a aplicação de multa ambiental limita-se aos transgressores; a reparação ambiental, de cunho civil, a seu turno, pode abranger todos os poluidores, a quem a própria legislação define como “*a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental*” ([art. 3º, inc. V](#), do mesmo diploma normativo).

Note-se que a própria lei já define como poluidor todo aquele que seja responsável pela degradação ambiental – e aquele que, adquirindo a propriedade, não reverte o dano ambiental, ainda que não causado por ele, já seria um responsável indireto por degradação ambiental (poluidor, pois).

Mas fato é que o uso do vocábulo “*transgressores*” no caput do [art. 14](#), comparado à utilização da palavra “*poluidor*” no [§ 1º](#) do mesmo dispositivo, deixa a entender aquilo que já se podia inferir da vigência do princípio da intranscendência das penas: a responsabilidade civil por dano ambiental é subjetivamente mais abrangente do que as responsabilidades administrativa e penal, não admitindo estas últimas que terceiros respondam a título objetivo por ofensa ambientais praticadas por outrem.

Sabe-se que a responsabilidade ambiental gera efeitos nas três esferas: administrativa (multa ambiental), criminal (quando a infração constituir crime o infrator responde um processo judicial criminal) e cível (recuperação do meio ambiente), mas devido a natureza sancionadora, somente a responsabilidade civil é objetiva e solidária, não sendo possível imputar crime ambiental muito menos multa administrativa a terceiro que não tenha concorrido diretamente para o dano ambiental.

**Sendo assim, não é possível imputar ao Requerido conduta praticada por terceiro, já conhecido, por supostos danos ao meio ambiente, e, portanto, há de ser considerado por esta autoridade julgadora, que o AIA lavrado em desfavor do Requerido é eivado de vícios, sobretudo pela ausência de autoria, o que caracteriza sua nulidade nos termos do art. [100](#) do Decreto [6.514/2008](#), requerendo portanto, seu imediato cancelamento.**



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

---

# VICTOR VIANNA

---

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

## 5.3. DA AUSÊNCIA DA AUTORIA DO DANO AMBIENTAL E DA APLICAÇÃO DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 12.651/12

Na forma descrita nos fatos indicou-se claramente que a Requerido não foi o causador da destruição de vegetação e despejo de resíduos sólidos que motivou a lavratura do auto de infração ambiental, mas que o real causador do evento é terceiro conhecido (no caso em questão, o município de Ananindeua).

Analizando a topografia do local, verifica-se que se trata de área às margens do Rio Maguary

Ausente está qualquer indício de que o Requerido tenha praticado ou guarde relação com a conduta. Ao contrário, há mera presunção de autoria derivada da alegação infundada da autoridade municipal conforme existente.

Mesmo porque, o Requerido jamais autorizou seus prepostos a despejarem resíduos sólidos no rio, se para tanto dispunha de Autorização de Supressão Vegetal

Ressalte-se, que nos moldes da Lei Federal n. [9.605](#)/98, art. [70](#), só poderá ser considerado autor de infração administrativa aquele que produzir a ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, assim como prevê o art. [38](#) da Lei Federal [12.651](#)/12.

Outrossim, não há nos autos qualquer indício de que o dano tenha sido de autoria do Requerido, pois há relatos de denunciante com riqueza de detalhes sobre os atos perpetrados pelo Município de Ananindeua à época.

Fundado em simples ilações, que inclusive no caso em voga estão desprovidas de qualquer indício, a equipe de fiscalização deveria ter considerado que em sede de processo administrativo sancionador vigora o princípio da verdade material.

Desta forma, incumbia ao agente público apurar com exatidão o real causador do ilícito efetivo atinente ao uso de fogo ao invés de automaticamente autuar o Requerido.

Em sede de infração administrativa ambiental o simples juízo de probabilidade utilizado para imputar infração e a sucessiva sanção não pode ser admitido e se faz essencial a perfeita indicação da autoria e identificação da relação de causalidade com a infração, como demonstra a jurisprudência análoga:



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

---

# VICTOR VIANNA

---

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

*ADMINISTRATIVO. IBAMA. APLICAÇÃO DE MULTA. INFRAÇÃO AMBIENTAL. ARMAZENAMENTO DE MADEIRA PROVENIENTE DE VENDAVAL OCORRIDO NA REGIÃO. EXISTÊNCIA DE TAC. COMPROVADA BOA-FÉ. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/[STJ](#). 1. A responsabilidade é objetiva; dispensa-se, portanto, a comprovação de culpa, entretanto há de constatar o nexo causal entre a ação ou omissão e o dano causado, para configurar a responsabilidade. 2. A Corte de origem, com esse no contexto fático dos autos, afastou a multa administrativa. Incidência da Súmula 7 do [STJ](#). Agravo regimental improvido.” ([STJ AgRg no RECURSO ESPECIAL nº 1.277.638 – SC](#). Rel. Min. HUMBERTO MARTINS. Jul. 07/05/2013).*

Desta forma, deveria ter sido apurado o nexo de causalidade e não se atribuir autoria apenas com fundamento na informação dada por autoridade municipal.

Na forma como se deu a autuação, bastaria, por exemplo, a imputação de autoria por um desafeto do Requerido e que sucessivamente a autoridade de fiscalização aceitasse suposta alegação sem qualquer investigação adicional.

Aqui ressalte-se, que a equipe de fiscalização chegou ao local da suposta infração conduzida pela denuncia de morador local que relatou pormenorizada a conduta da Prefeitura.

Temos que em relação a responsabilidade administrativa ambiental os preceitos da responsabilidade civil ambiental prevista na Lei n. [6.938/81](#) não se aplicam como expõe a doutrina sobre a necessidade de identificação da autoria:

*Tem-se dito no Direito Ambiental a responsabilidade por infrações administrativas é objetiva, ou seja, dispensa a culpa ou o dolo do agente chegando-se ao extremo de dispensar a própria atuação do autuado, fazendo-o responder pelo fato de terceiros sem razoabilidade alguma – o que talvez o fizesse responder como garante. [...] Em diversas ocasiões se confunde a obrigação de reparar o dano com o pagamento de multas sobre os bens ambientais lesados, validando cobrança de multas ambientais sem que haja a comprovação de culpa e em alguns casos, até mesmo da autoria. (Eduardo Fortunato Bim. O Mito da Responsabilidade Objetiva no Direito Ambiental. In Doutrinas Essenciais do Direito Ambiental Vol. V. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, pp. 808/809. Marcações nossas).*

Assim, deveria ter sido apurado o nexo causal pela demonstração de que o Requerido tenha destruído vegetação e jogado os detritos no rio.



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

---

# VICTOR VIANNA

---

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

Tal uso do poder de polícia ambiental é no mínimo temeroso e a própria disposição dos fatos no corpo do auto de infração ambiental impede extrair qualquer conclusão sobre a autoria e detalhes das circunstâncias da prática da infração imputada:

*A conduta pode ser imputada à pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha concorrido, por ação ou omissão, para a prática da infração.*

*É certo, portanto, que a responsabilização administrativa, ao contrário do que ocorre na esfera civil e analogicamente ao que se dá em âmbito penal (igualmente de índole repressiva), é absolutamente pessoal, não podendo o órgão administrativo punir uma pessoa pelo evento danoso causado por outra.*

*(Édis Milaré. Direito do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, pp. 885. Marcações nossas).*

Configura-se, verdadeira hipótese de ilegitimidade do Requerido por não ser ele o efetivo responsável pela conduta infracional apurada e pela fragilidade das constatações feitas pelo agente fiscalizador, e assim, não há como afirmar que a conduta tenha sido gerada pelo Requerido, e em tais hipóteses o E. Tribunal de Justiça de São Paulo tem afastado as autuações ambientais:

*AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E RESPECTIVA MULTA. PROVA DO DANO AMBIENTAL. INCERTEZA QUANTO À AUTORIA. INFRAÇÃO QUE DEIXA VESTÍGIOS. Ausência de perícia técnica ou análise laboratorial a comprovar o potencial poluidor dos efluentes. Presunção de legitimidade do ato administrativo afastada. Sentença de procedência. Recurso oficial e apelação desprovidos. (TJSP; APL 9197070-33.2004.8.26.0000; Ac. 5361057; São Paulo; Câmara Reservada ao Meio Ambiente; Rel. Des. Aguiar Cortez; Julg. 25/08/2011; DJESP 09/09/2011);*

A simples presunção de causalidade não basta para gerar a imputação de infrações e de sanção pecuniária conjunta. No entanto, a fome de arrecadação e o descaso com aquilo que devia resultar em procedimento de fiscalização se mostrou mais intenso que a atuação com parcimônia em defesa do ambiente no intuito de identificar os responsáveis.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficou comprovado que a requerida não incidiu nas condutas tipificadas no referido auto de infração. Trata-se, portanto, de completa ausência de materialidade dos fatos narrados pela fiscalização desta Secretaria.



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

---

# VICTOR VIANNA

---

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

Na realidade, todos os atos descritos no auto de infração foram realizados pelo município de Ananindeua, uma vez que a requerida possuía todas as licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental municipal. Ademais, quaisquer descartes de materiais orgânicos ou não-orgânicos do empreendimento em questão não foram despejados no curso de água próximo ao empreendimento e sim, em área totalmente distante do local legalmente autorizada.

Também é imperativo que a decisão à revelia seja anulada, pois a requerida não foi regularmente notificada das intimações, e as assinaturas nos AR's não correspondem a representantes legais da empresa.

Não somente isso, como quando regularmente notificada, a Requerida prestou todas as informações tendo sido gerado o protocolo 2020/0000027736 desta Secretaria que sequer fora apreciado pelo setor competente. Logo, não há possibilidade de abertura de Processo Administrativo Punitivo contra a requerida

Requer-se, portanto, a anulação da decisão proferida pelo Secretário de Meio Ambiente, assim como a anulação da multa aplicada, em virtude das irregularidades processuais mencionadas.

## 7. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a requerida requer a total improcedência do auto de infração por não ter incidido nas condutas descritas no mesmo, solicitando, por consequência, a anulação da decisão ora prolatada e consequentemente da multa aplicada.

Atenciosamente,

**VICTOR DO NASCIMENTO VIANNA**  
ADVOGADO  
OAB/PA 33.433

Anexo

 91 98550 - 4848

 VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

---

# VICTOR VIANNA

---

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

1. Licença de Instalação
2. Autorização de supressão vegetal
3. Autorização de despejo de supressão vegetal
4. Habite-se
5. Comprovante de ingresso do protocolo 2020/0000027736



91 98550 - 4848



VICTORVIANNA.ADV@ICLOUD.COM

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF 26.371.262/0001-56, inscrita na JUCEPA sob o NIRE 15201455296, com sede na Rodovia BR-316, no 1762, sala 702, Atalaia, Ananindeua/PA.

### OUTORGADO

**VICTOR DO NASCIMENTO VIANNA**, brasileiro, solteiro, portador da OAB no 33.433, inscrito no CPF no 018.347.262-47, portador do e-mail [victorvianna.adv@icloud.com.br](mailto:victorvianna.adv@icloud.com.br) residente e domiciliado em Travessa Barão do Triunfo, no 3161, Marco, Belém/PA.

### PODERES:

- a) Os poderes da cláusula ad judicia, bem como aqueles contidos no foro em geral, em especial os de representar o outorgante, extrajudicialmente, podendo para tanto prestar todas as declarações e informações que forem necessárias.
- b) Prática de todos os atos necessários à regularização imobiliária, incluindo, mas não se limitando a, obtenção de certidões, apresentação de documentos, requerimentos e assinatura de instrumentos necessários perante os órgãos competentes (SESAN, SEMAS, SEGEF, SEFIN, Cartório de Notas, Registro de Imóvel de Ananindeua, Justiça Federal, Justiça Estadual, demais órgãos estaduais).
- c) os da cláusula “ad judicia”, bem como aqueles contidos no foro em geral, necessários e permitidos em direito para o bom e fiel cumprimento deste mandato, *em especial* os de representar o outorgante, judicial ou extrajudicialmente, podendo ainda: contestar, agravar, acordar, conciliar, desistir da ação, receber e dar quitação, transigir, podendo ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes

Ananindeua, 24 de abril de 2024

---

**OUTORGANTE**



91 98550-4848



[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -  
SEMAS  
**Ata de Audiência nº 54/2024-DGAF/NUCAM**

Belém/PA, 07/05/2024.

Processo nº: 2020/0000033941.

Auto de Infração: AUT-1-S/20-11-00623/2020.

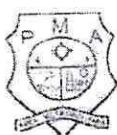
Nome do Autuado: VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA – 26.371.262/0001-56.-

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Em atenção ao previsto no Art. 44, da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022 e do Art. 25, do Decreto Estadual nº 2.856, de 05 de janeiro de 2023, durante audiência presencial, realizada no dia 07/05/2024, às 10h30min, na Sala 01, conduzida pelo Núcleo de Conciliação Ambiental-NUCAM, sob a direção do Conciliador Presidente **Marcilia Gabriella Tavares Monteiro**: Matrícula 5978678/1 e do relator **Caroline do Amaral Souza**: Matrícula 5976222/1, foram apregoadas as partes as opções legais para encerramento do processo nº 2020/0000033941, sendo elas: **PAGAMENTO À VISTA COM 40% DE DESCONTO OU O PARCELAMENTO EM ATÉ 36 VEZES DO VALOR COM 30% DE DESCONTO**, correspondente a respectivas multa simples: 7.501 UPFs. Após a apresentação das opções, o autuado solicitou uma **AUDIÊNCIA COMPLEMENTAR**, com tempo para analisar o processo e as propostas. Este NUCAM, atendeu à solicitação e a data para Audiência Complementar será 23/05/2024, às 11h:30min.

*Marcilia Monteiro*  
**Marcilia Gabriella Tavares Monteiro**  
Matrícula 5978678/1  
Assinatura do Presidente

*Caroline A. Souza*  
**Caroline do Amaral Souza**  
Matrícula 5976222/1  
Assinatura do Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL AUSV Nº 0003/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal Ambiental nº 2.154 de 08 de julho de 2005, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e em consonância com a Resolução nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e 2º e parágrafo único e Art. 6º, e ainda de acordo com a Lei 9.605 de 12/02/1998 seção II, Art. 49, Art. 50 e Art. 50-A, § 1º de Crimes Ambientais e Lei Estadual 6.895 de 01 de agosto de 2006 em seus Art. 1º e 2º.

Expede a presente AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL que autoriza a:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 09.639.203/0001-05

PORTE: B-III

ENDEREÇO DA SUPRESSÃO: AV. CLAUDIO SAUNDER ,RUA ITABIRA Nº 73

MUNICIPIO: ANANINDEUA

BAIRRO: MAGUARI

ESTADO: PARÁ

Registrado nesta SEMA através do PROCESSO nº. 00563/2012 DGA/SEMA, a desenvolver A SUPRESSÃO VEGETAL DAS ESPECIES LISTADA NO VERSO, LOCALIZADA NUMA ÁREA DE 3,9 ha A SER LOTEADA. Esta Autorização é válida pelo período de 120 dias, a contar da presente data, devendo obedecer às condições para a sua liberação.

Ananindeua (PA), 10 de Março de 2016.

TAUANY M. VIEIRA  
Diretor de Gestão Ambiental

RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretário Municipal de Agronegócios & Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 003-DL/DGA/SEAMA-2016

**ANEXO I – Autorização Ambiental**

Informamos a vossa senhoria que durante a vigência dessa Autorização Ambiental, requerida nos processos Nº 0563/2012 DGA/SEMA, deverá cumprir com as exigências relacionadas:

**Item: Pendências**

**Prazo de 30 dias**

- 1- Efetuar a doação de 2 (DUAS) mudas da mesma espécies para cada indivíduo a ser suprimido e realizar entrega junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.
- 2- Fica o empreendedor obrigado a manter a faixa mínima de área de preservação permanente de influência da supressão
- 3- Apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas para atender o disposto no Art. 7, paragrafo 1 e 2 da Lei Federal nº 12.651/2012, que trata do regime de proteção das áreas de Preservação Permanente
- 4- Apresentar o Plano de finalidade dos resíduos gerados

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levara ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação ambiental em vigor.

**O TITULAR DESTA LICENÇA FICA OBRIGADO:**

- I – Publicar sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.
- III – Comunicar de imediato a esta Secretaria, qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão.
- IV- Dar cumprimento as condicionantes objeto da Notificação que acompanha esta Autorização e dela passa a fazer parte integrante.

*Edson de Souza*  
Edson de Souza

*Edson de Souza*  
Edson de Souza  
2

## INVENTÁRIO FLORESTAL

QUANT.	NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO
1	Abacabeira	<i>Oenocarpus bacaba</i> Mart
2	Abacateiro	<i>Persea americana</i> Mill
4	Abiu	<i>Pouteria caimito</i> (Ruiz & Pav.) Radlk.
11	Açaí	<i>Euterpe olearacea</i> Mart.
1	Ananin	<i>Symplocia globulifera</i> L. F.
2	Apuí	<i>Ficus</i> sp.
2	Biribá	<i>Rollinia mucosa</i> (Jacq.) Baill.
4	Breu Branco	<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) March.
2	Cacau	<i>Theobroma cacau</i> L.
7	Cachinguba	<i>Ficus insipida</i> Willd.
3	Caferana	<i>Picrolemma sprucei</i> Hook. F.
1	Cajueiro	<i>Anacardium occidentale</i> L.
11	Cedro	<i>Cedrela odorata</i> L.
7	Cupuaçu	<i>Theobroma grandiflorum</i> K. Schum.
1	Cupuú	<i>Theobroma</i> sp.
93	Embaúba	<i>Cacropia</i> sp.
15	Envira	<i>Xylopia aromatic</i> Mart.
11	Fava Arara	<i>Parkia</i> sp.
18	Faveira	<i>Parkia</i> sp.
2	Inajá	<i>Attalea maripa</i> (Aubl.) Mart.
41	Ingá	<i>Inga</i> sp.
2	Ingá chichi	<i>Inga</i> sp.
2	Ingá cipó	<i>Inga</i> sp.
1	Ingá da mata	<i>Ingá</i> sp.
13	Jaqueira	<i>Artocarpus</i> sp.
65	Louro	<i>Ocotea</i> sp.
2	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.
4	Marupá	<i>Simarouba amara</i> Aubl.
6	Matamatá	<i>Eschweileira</i> sp.
1	Morototó	<i>Didymopanax morototoni</i> (Aubl.) Dcne. Et Palnc
1	Mucajá	<i>Acromia aculeata</i>
4	Muruci da mata	<i>Byrsinima crassifolia</i> (L.) Kunth
1	Pachiuba	<i>Socratea exorrhiza</i> (Mart.) H. Wendl.
55	Parapará	<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.) D. Don
10	Paricá	<i>Schizolobium amazonicum</i> Huber ex Ducke
2	Pente de Macaco	<i>Pithecoctenium crucigerum</i> (L.) A. H. Gentry
3	Piquiá	<i>Caryocar visollum</i> (Aubl.) Pers.
4	Pupunheira	<i>Bactris Gasipaes</i> Kunth.
1	Pracaxi	<i>Pentaclethra macroloba</i> (Wild.) Kuntze
3	Quaruba	<i>Vochysia guianensis</i> Aubl.
3	Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i> Cambess.
26	Seringueira	<i>Hevea brasiliensis</i> (Wild. Ex A. Juss.) Mull. Ar.
7	Taperebá	<i>Spondias</i> sp.
31	Tatapiririca	* <i>Tapirira guianensis</i> Aubl.

1

1

16

Tento

Uxitana

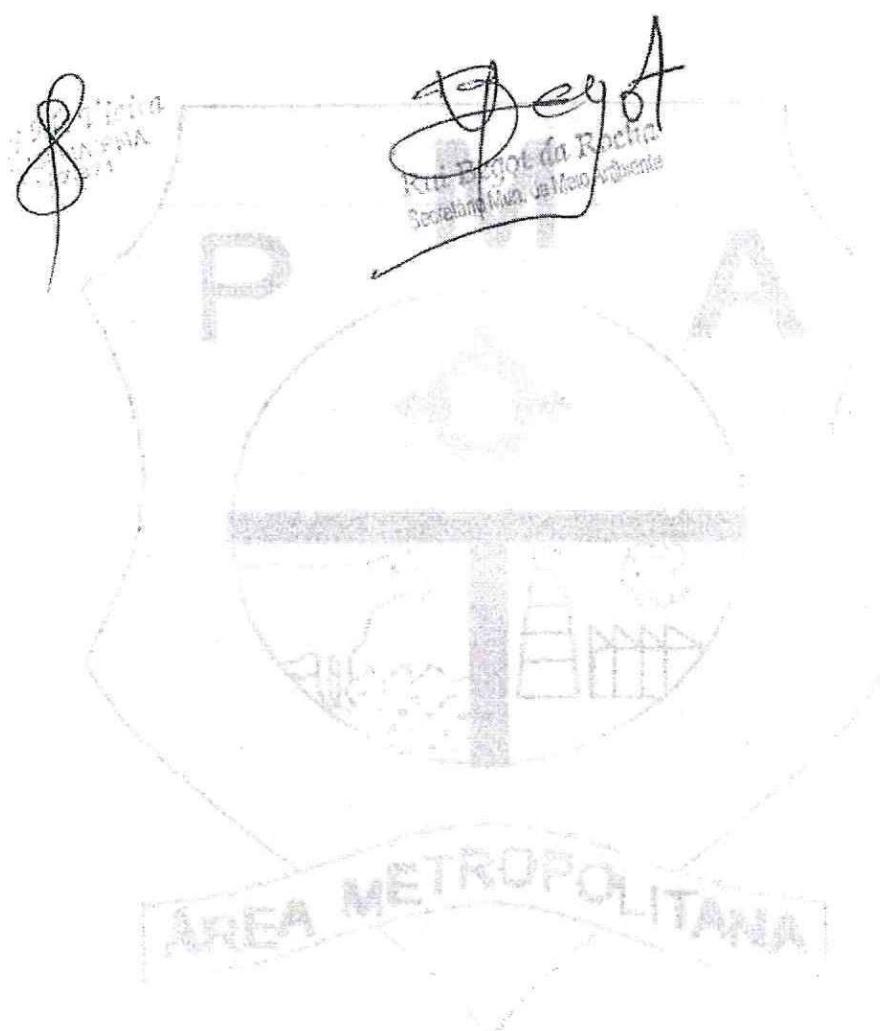
Virola

*Ormosia paraensis* Ducke.

*Vantanea parviflora* Lam.

*Virola Surinamensis* (Rol. Ex Rottb.) Warb.

SOMA 504



## AUTORIZAÇÃO

Eu, Luiz Gonzaga de Clovis de Souza Begot, autorizo a empresa R Souza & Cia Ltda, CNPJ: 15.812.612/0001-56, a jogar toda supressão vegetal no terreno localizado na Rua Celestino Rocha, Loteamento Providencia LT 156-Aguas Lindas, conforme Licença Ambiental de Operação-LO nº L062715. Supressão vegetal do terreno de propriedade da empresa Living Panamá Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 09.639.203/0001-05, localizado na Rodovia Br 316 Km 08 Bairro Cento-Ananindeua. Com licença Ambiental de Supressão Vegetal AUSV Nº 0004/2016.

OBS: Já foram colocados 300 carradas 15m<sup>2</sup> de supressão vegetal

Ananindeua, 17 de Maio de 2016

Bezerra  
Falcão

*Luiz Gonzaga Clovis de Souza Begot*

Luiz Gonzaga Clovis de Souza Begot

CPF: 006.049.092-68





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
**Departamento de Posturas e Licenciamento de Obras**

**CARTA DE HABITE-SE N° 15548/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS E LICENCIAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, EXPEDA O PRESENTE TERMO DE HABITE-SE PARA A OBRA ABAIXO CARACTERIZADA.

**Nome:** LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO ROBERTO ZUCCOLO, ANDAR 1 555 SALA 88  
**Bairro:** JARDIM HUMAITÁ  
**Cidade:** SAO PAULO - SP

**Natureza da Obra:** CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES com área total de 12.688,78 m<sup>2</sup>.  
**Alvará:** 4513/2016 de 11/02/2020,  
**Processo:** 327/16  
**Final da Obra:** 13/02/2020

**Local da Obra:** RUA ITABIRA 73 , bairro CENTRO, ANANINDEUA-PA.

**OBSERVAÇÃO:**

Habite-se referente as áreas de uso comum; A Ville França Empreendimentos Imobiliários LTDA inscrita no cadastro de inscrição e situação cadastral nº26.371.262/0001-56 localizada na Av.Claudio Saunders 2349; adquiriu de Living Panamá Empreendimentos Imobiliários LTDA, através da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças registrada no Livro nº10.750 - Pag.nº167,9º Tabelião de Notas comarca São Paulo - SP.

ANANINDEUA, 14 de fevereiro de 2020

  
Secretário Municipal

Warley Souza Felix  
Diretor  
DPLO/SESAN/PMA

2. Solicitar a renovação da Licença, com antecedência mínima de 120 (c)
3. Comunicar de imediato a esta Secretaria, qualquer alteração nas info
4. Afixar em Local Visível esta Licença.

*Gabriel Leal de Miranda*  
Gabriel Leal de Miranda  
Dir Dep Gestão Ambiental - DGA  
Matrícula 32034-0  
SEMA/PMA

---

**GABRIEL LEAL DE MIRANDA**

Diretor DGA  
Mat. 32034

*Gabriel Leal de Miranda*  
Gabriel Leal de Miranda  
Dir. Dep Gestão Ambiental - DGA  
Matrícula 32034-0  
SEMA/PMA

---

**GABRIEL LEAL DE MIRANDA**

Diretor DGA  
Mat. 32034

Endereço: Av. Cláudio Sanders, nº 2100 CEP: 67.630

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

Matrícula

Ficha nº

Livro nº

22536

1

2

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO

COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

KÉDMA FARIA TAVARES

OFICIAL TITULAR

**IMÓVEL:** Terreno urbano identificado por Lote 02, em domínio pleno, de formato irregular, destacado da maior parte, situado na RUA ITABIRA, coletado pelo nº 73, com acesso pela Avenida Cláudio Saunders, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.850.418,523 m. e E 792.788,845 m., situado no limite com , Avenida Cláudio Saunders, deste, segue com azimute de 114°31'17" e distância de 46,55 m., confrontando neste trecho com Avenida Cláudio Saunders, até o vértice P2, de coordenadas N 9.850.399,203 m. e E 792.831,197 m.; deste, segue com azimute de 114°22'17" e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com Avenida Cláudio Saunders, ate o vértice P3, de coordenadas N 9.850.388,794 Nm. e E 792.854,174 m.; deste, segue com azimute de 122°05'12" e distância de 15,46 m., confrontando neste trecho com Avenida Cláudio Saunders, até o vértice P4, de coordenadas N 9.850.380,580 m. e E 792.867,275 m.; deste, segue com azimute de 123°44'53" e distância de 23,00 m., confrontando neste trecho com Avenida Cláudio Saunders, até o vértice P5, de coordenadas N 9.850.367,804 m. e E 792.886,397 m.; deste, segue com azimute de 231°06'42" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P5B, de coordenadas N 9.850.348,970 m. e E 792.863,046 m.; deste, segue com azimute de 143°27'30" e distância de 53,50 m., confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P7, de coordenadas N 9.850.305,987 m. e E 792.894,900 m.; deste, segue com azimute de 235°03'43" e distância de 90,00 m., confrontando neste trecho com Iuiza Telles, até o vértice P8, de coordenadas N 9.850.254,445 m. e E 792.821,121 m.; deste, segue com azimute de 147°13'07" e distância de 88,60 m., confrontando neste trecho com , até o vértice P9A, de coordenadas N 9.850.179,955 m. e E 792.869,091 m.; deste, segue com azimute de 234°27'06" e distância de 51,80 m., confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P9B, de coordenadas N 9.850.149,839 m. e E 792.826,945 m.; deste, segue com azimute de 234°27'10" e distância de 43,70 m., confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P18A, de coordenadas N 9.850.124,433 m. e E 792.791,389 m.; deste, segue com azimute de 140°56'07" e distância de 1,52 m., confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P18, de coordenadas N 9.850.123,249 m. e E 792.792,350 m.; deste, segue com azimute de 235°04'04" e distância de 30,34 m., confrontando neste trecho com José Luiz até o vértice P19, de coordenadas N 9.850.105,878 m. e E 792.767,479 m.; deste, segue com azimute de 147°54'04" e distância de 50,83 m., confrontando neste trecho com José Luiz, até o vértice P20, de coordenadas N 9.850.062,817 m. e E 792.794,490 m.; deste, segue com azimute de 241°42'46" e distância de 15,73 m., confrontando neste trecho com Antiga Estrada do Itabira, até o vértice P21, de coordenadas N 9.850.055,363 m. e E 792.780,639 m.; deste, segue com azimute de 245°57'20" e distância de 9,58 m., confrontando neste trecho com Antiga Estrada do Itabira, até o vértice P22, de coordenadas N 9.850.051,460 m. e E 792.771,891 m.; deste, segue com azimute de 332°27'56" e distância de 213,03 m., confrontando neste trecho com quem de direito, até o vértice P23, de coordenadas N 9.850.240,364 m. e E 792.673,409 m.; deste, segue com azimute de 330°06'57" e distância de 25,99 m., confrontando neste trecho com quem de direito, até o vértice P24, de coordenadas N 9.850.262,894 m. e E 792.660,462 m.; deste, segue com azimute de 39°47'56" e distância de 7,50 m., confrontando neste trecho com Rio Maguari Açu, até o vértice P25, de coordenadas N 9.850.268,654 m. e E 792.665,261 m.; deste, segue com azimute de 39°28'42" e distância

Rodovia BR 316, KM 08 - Rua 02 de Junho, Trav. A, nº 12 - Centro - CEP: 67.033-070 - Ananindeua-Pará

Fones: (91) 3255-1071 / Fax: (91) 3255-2437

E-mail: contato@cartoriofarianeto.com.br

Site: www.cartoriofarianeto.com.br

Código de segurança: 722c-adde-a83c-44d5-2020-5438-ed43-263a

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

Matrícula

Ficha nº

Livro nº

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO

COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

KÉDMA FARIA TAVARES

OFICIAL TITULAR

22536

1

2

de 50,00 m., confrontando neste trecho com Rio Maguari Açu, até o vértice P26, de coordenadas N 9.850.307,247 m. e E 792.697,050 m.; deste, segue com azimute de 44°33'11" e distância de 148,31 m., confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P1A, de coordenadas N 9.850.412,933 m. e E 792.801,100 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, ocupando uma área de 41.982,82m<sup>2</sup>, com perímetro de 1.007,19m, imóvel cadastrado no IPTU/PMA sob a inscrição imobiliária nº 122284/8

**PROPRIETÁRIO(A) (S):** MANOEL JESUS SALES DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da C. de Identidade nº 750.789-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.186.862-49, residente é domiciliado nesta cidade;

**REGISTRO ANTERIOR:** Parte do que consta na Matrícula nº 22534, Ficha 01, Livro 02 (RG), destê Registro Imobiliário. Esta Matrícula foi aberta em 21 de maio de 2010.

AV-1 - MAT. 22536 - Controle Interno nº 37144. N.º de Ordem 32905. DATA: 10 de maio de 2010 - ABERTURA DE MATRÍCULA POR DESMEMBRAMENTO: Através de requerimento datado de 18 de maio de 2010, juntamente com o memorial descritivo, que ficam arquivados neste Serventia, para os devidos fins, o proprietário, MANOEL JESUS SALES DE CARVALHO, já qualificado, requereu o desmembramento do imóvel objeto da Matrícula 22534, originando por conseguinte o imóvel objeto da presente Matrícula. Eu, *Janilly Franciane Vasconcelos*, redigi e digitei. Eu, *Kédma Faria Tavares* - Oficiala, dou fé.

R-2 - MAT. 22536 - Controle Interno nº 46309, N.º de Ordem 36735, datado de 15 de fevereiro de 2011 - VENDA E COMPRA: Através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de novembro de 2010, nas folhas 125/127, do livro nº 81-B, nas Notas do 1º Ofício de Belém/PA - Cartório Chermont, o proprietário, MANOEL JESUS SALES DE CARVALHO, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada empresária, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Angº Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 88 - parte - ITM Expo, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, inscrita no CMPJ/MF sob o nº 09.639.203/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.411.839 em sessão de 06/06/2008 e sua última alteração registrada sob o nº 395.778/09-8 em sessão de 20/10/09, representada por seus bastantes procuradores, substabelecidos, Ricardo Jabbur Lopes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-342.661-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.881.466-72, residente e domiciliado em Aracajú, Sergipe; e Ramiro de Alencar Primo da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 06.618.848-21-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.711.795-15, residente e domiciliado em Salvador, Bahia, conforme procuração pública lavrada no livro 9036, às folhas 135, em 04.12.2009; e substabelecimento público lavrado no livro 9324, às fls. 181, em 12/11/2010, ambos do 9º Tabelião de Notas, da cidade e Comarca de São Paulo/SP; pelo preço de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dos quais, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) foram pagos anteriormente e R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) são pagos neste ato, através de Transfência Eletrônica Disponível (TED) para a conta corrente expressamente indicada pelo vendedor, a saber, conta-corrente nº 01930-74, Banco HSBC, Agência 0900, de sua

*Kédma Faria Tavares*  
Bel. Oficial/Tabelião  
CPF: 097.641.782-00  
Rodovia BR 316, KM 08 - Rua 02 de Junho, Trav. A, nº 12 - Centro - CEP: 67.033-070 - Ananindeua-Pará  
Fones: (91) 3255-1071 / Fax: (91) 3255-2437  
E-mail: contato@cartoriofarianeto.com.br  
Site: www.cartoriofarianeto.com.br

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

Matrícula

Ficha nº

Livro nº

22536

1

2

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO  
COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL  
**KÉDMA FARIA TAVARES**  
OFICIAL TITULAR

titularidade, com o que é outorgada a plena quitação de tais valores, sendo que o saldo remanescente, no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), é também pago neste ato, através da Nota Promissória "pro soluto" única, emitida pela compradora, conferida e achada exata, razão pela qual o vendedor dá à compradora plena, geral e irrevogável quitação do preço de venda. Consta que foi apresentado o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 48.004,09, recolhido pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme Processo nº 74834/2010. Eu, Ronivaldo Moreira Campos, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares - Oficial, dou fé. Selo de Segurança nº 360608/09.

R-3 - MAT. 22536 - Controle Interno nº 46311. N° de Ordem 36742, datado de 15 de fevereiro de 2011 - CONFISSÃO DE DÍVIDA: Através da Escritura Pública de Novação e Confissão e Outras Avenças, lavrada em 30 de novembro de 2010, nas folhas 128/129 do Livro 81-B, do 1º Ofício de Belém/PA - Cartório Chermont, a proprietária, **LIVING - PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada empresária, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Angº Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 88 - parte - ITM Expo, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.639.203/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.411.839 em sessão de 06/06/2008 e sua última alteração registrada sob o nº 395.778/09-8 em sessão de 20/10/09, representada por seus bastantes procuradores substabelecidos, **Ricardo Jabbur Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-342.661-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.881.466-72, residente e domiciliado em Aracajú, Sergipe; e **Ramiro de Alencar Primo da Fonseca**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 06.618.848-21-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.711.795-15, residente e domiciliado em Salvador, Bahia, conforme procuração pública lavrada no livro 9036, às folhas 135, em 04.12.2009; e substabelecimento público lavrado no livro 9324, às fls. 181, em 12/11/2010, ambos do 9º Tabelião de Notas, da cidade e Comarca de São Paulo/SP, confessou dever a **MANOEL JESUS SALES DE CARVALHO**, já qualificado, o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), parte da compra no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), tendo o outorgado credor recebido anteriormente da outorgante devedora a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Que por força da precitada escritura de venda e compra, referenciada no item 1.1 retro, o Saldo do Preço de aquisição do imóvel ainda pendente, no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), encontrava-se representado pela Nota Promissória Única em caráter "pro soluto" pela ora Outorgante Devedora. Que em decorrência da presente escritura, as partes deliberam pela novação da forma de pagamento do saldo do Preço, representada pela sobredita Nota Promissória que, em função da presente, torna-se inexigível, sendo a mesma restituída à emitente, neste ato, que nenhum efeito produza, sendo certo que o Saldo do Preço de aquisição fixado no item 1.3, passará a ser pago da forma adiante estipulada. 1.5. O Saldo do Preço no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será pago pela Outorgante Devedora ao Outorgado Credor da seguinte forma: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 02 (duas) parcelas fixas e irreajustáveis no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) cada, a primeira com vencimento em 180 (cento e oitenta)

*Kédma Faria Tavares*  
Bel. Oficial Chermont  
CPF: 037.641.782-00

Rodovia BR 316, KM 08 - Rua 02 de Junho, Trav. A, nº 12 - Centro - CEP: 67.033-070 - Ananindeua-Pará  
Fones: (91) 3255-1071 / Fax: (91) 3255-2437  
E-mail: contato@cartoriofarianeto.com.br  
Site: www.cartoriofarianeto.com.br

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

Matrícula

Ficha nº

Livro nº

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO

COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

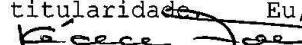
KÉDMA FARIA TAVARES

OFICIAL TITULAR

22536

1

2

dias, a contar da data da lavratura da presente escritura, e a segunda em 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da mesma data; valores esses depositados na conta-corrente nº 01930-74, Banco HSBC, Agência 0900, expressamente indicada pelo Outorgado Credor e de sua titularidade. Eu,  Ronivaldo Moreira Campos, digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé. Selo de Segurança nº 363606.

**AV-4 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 109379. Protocolo nº 79897, datado de 23 de Setembro de 2016 - DESMEMBRAMENTO/REMANESCENTE:** Através do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, que fica por cópia arquivada nesta Serventia para os devidos fins, a proprietária, já qualificada, devidamente representada, requereu o desmembramento de uma parte do imóvel objeto desta matrícula, com uma área de 4.829,85m<sup>2</sup>, conforme consta na Matrícula nº 58.740 desta Serventia, ficando a parte REMANESCENTE com as seguintes características: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 73, situado na Rua Itabira, bairro Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, com as seguintes medidas e confinantes: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1A, de coordenadas N 9.850.412,933m e E 792.810,100m, situado no limite com Avenida Cláudio Saunders, deste, segue com azimute de 114°31'17" e distância de 4,94m, confrontando neste trecho com Avenida Cláudio Saunders, até o vértice M6, de coordenadas N 9.850.410,886m e E 793.305,584m, deste, segue com azimute de 225°49'40" e distância de 27,62m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M5, de coordenadas N 9.850.391,641m e E 793.285,775m, deste, segue com azimute de 217°00'43" e distância de 15,28m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M4, de coordenadas N 9.850.379,437m e E 793.276,574m, deste, segue com azimute de 145°03'40" e distância de 66,88m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M3, de coordenadas N 9.850.324,614m e E 793.314,874m, deste, segue com azimute de 55°03'40" e distância de 54,65m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M2, de coordenadas N 9.850.355,911m e E 793.359,673m, deste, segue com azimute de 144°31'08" e distância de 7,53m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M1, de coordenadas N 9.850.349,781m e E 793.364,043m, deste, segue com azimute de 231°06'42" e distância de 1,29m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P5B, de coordenadas N 9.850.348,970 e E 792.863,046m, deste, segue com azimute de 143°27'30" e distância de 53,50m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P7, de coordenadas N 9.850.305,987m e E 792.894,900m, deste, segue com azimute de 235°03'43" e distância de 90,00m, confrontando neste trecho com Luiza Telles, até o vértice P8, de coordenadas N 9.850.254,445m e E 792.821,121m, deste, segue com azimute de 147°13'07" e distância de 88,60m, confrontando neste trecho com, até o vértice P9A, de coordenadas N 9.850.179,955m e E 792.869,091m, deste, segue com azimute de 234°27'06" e distância de 51,80m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P9B, de coordenadas N 9.850.149.839m e E 792.826,945m, deste, segue com azimute de 234°27'10" e distância de 43,70m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P18A, de coordenadas N 9.850.124,433m e E 792.791,389m, deste, segue com azimute de 140°56'07" e distância de 1,52m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P18, de coordenadas N 9.850.123,249m e E 792.792,350m, deste, segue com azimute de 235°04'04" e distância de 30,34m, confrontando neste trecho com José Luiz, até o vértice P19, de coordenadas N 9.850.105,878m e E 792.767,479m, deste, segue com azimute de 147°54'04" e distância de 50,83m, confrontando neste trecho com José Luiz, até o vértice P20, de coordenadas N 9.850.062,817m e E 792.794,490m, deste, segue com azimute de 241°42'46" e distância de 15,73m, confrontando neste trecho com Antiga Estrada Itabira, até o vértice P21, de coordenadas N 9.850.055,363m e E 792.780,639m, deste, segue com azimute de 245°57'20" e distância de 9,58m, confrontando neste trecho com Antiga Estrada Itabira, até o vértice P22, de coordenadas N 9.850.051,460m e E 792.771.891m, deste, segue com azimute de 332°27'56" e distância de 213,03m, confrontando neste trecho com quem de direito, até o vértice P23, de coordenadas N 9.850.240,364m e E 792.673,409m, deste, segue com azimute de 330°06'57" e

Rodovia BR 316, KM 08 - Rua 02 de Junho, Trav. A, nº 12 - Centro - CEP: 67.033-070 - Ananindeua-Pará

Fones: (91) 3255-1071 / Fax: (91) 3255-2437

E-mail: contato@cartoriofarianeto.com.br

Site: www.cartoriofarianeto.com.br

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro 2 03 F Folhas	Data 21/05/2010 Oficiala Titular
<b>Imóvel</b> <small>Cadastro N°</small> <p>distância de <b>25,99m</b>, confrontando neste trecho com quem de direito, até o vértice <b>P24</b>, de coordenadas <b>N 9.850.262,894m e E 792.660,462m</b>, deste, segue com azimute de <b>39°47'56"</b> e distância de <b>7,50m</b>, confrontando neste trecho com Rio Maguari Açu, até o vértice <b>P25</b>, de coordenadas <b>N 9.850.268,654m e E 792.665,261m</b>, deste, segue com azimute de <b>39°28'42"</b> e distância de <b>50,00m</b>, confrontando neste trecho com Rio Maguari Açu, até o vértice <b>P26</b>, de coordenadas <b>N 9.850.307,247m e E 792.697,050m</b>, deste, segue com azimute de <b>44°33'11"</b> e distância de <b>148,31m</b>, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice <b>P1A</b>, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de <b>37.152,97m²</b> e perímetro de <b>1.058,61m</b>; conforme Memorial Descritivo, datado de 11 de julho de 2016, assinado pela arquiteta responsável, Mônica Amaral Piedade-CAU nº A25606-4. Certifico que foram apresentados os seguintes documentos: 1) Alvará de Desmembramento, datado de 05 de agosto de 2016, expedido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua/PA - Departamento de Posturas e Licenciamento de Obras; 2) Planta aprovada pelo órgão competente. Eu, Rodrigo Pinheiro de Souza Rosa, digitei. Eu, <i>Kédma Faria Tavares</i> - Oficiala, dou fé.</p> <p><i>Ana Bernadete de O. L. Reis</i></p>			
<b>R-5 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 110779. Protocolo nº 81297, datado de 06 de Dezembro de 2016. INCORPORAÇÃO:</b> Através de requerimento datado de 13/10/2016, acompanhado dos documentos que alude o Art.32 da Lei 4591/64, a proprietária, já individualizada, legalmente representada, solicitou o registro do Memorial Descritivo da Incorporação do Empreendimento Residencial denominado " <b>CONDOMÍNIO VILLE FRANÇA</b> ", que será construído em conformidade com o projeto arquitetônico arquivado para os devidos fins de direito, aprovado pela Prefeitura do Município de Ananindeua/PA, com as seguintes características: <b>DO TERRENO</b> - TERRENO URBANO, parte destacada de área maior, situado na Rua Itabirá, sob.º n° 73, este localizado no Bairro do Centro, Município e Comarca de Ananindeua-PA. O Empreendimento VILLE FRANÇA é constituído de uma área total de 37.033,76 m <sup>2</sup> com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice P1A, de coordenadas N 9.850.412,933 m e E 792.810,100 m, situado no limite com Avenida Cláudio Saunders, deste, segue com azimute de 114°31'17" e distância de 4,94 m, confrontando neste trecho com Avenida Cláudio Saunders, até o vértice M6, de coordenadas N 9.850.410,886 m e E 793.305,584 m, deste, segue com azimute de 225°49'40" e distância de 27,62 m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M5, de coordenadas N 9.850.391,641 m e E 793.285,775 m, deste, segue com azimute de 217°00'43" e distância de 15,28 m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M4, de coordenadas N 9.850.379,437 m e E 793.276,574 m, deste, segue com azimute de 145°03'40" e distância de 66,88 m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M3, de coordenadas N 9.850.324,614 m e E 793.314,874 m, deste, segue com azimute de 55°03'40" e distância de 54,65 m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M2, de coordenadas N 9.850.355,911 m e E 793.359,673 m, deste, segue com azimute de 144°31'08" e distância de 7,53 m, confrontando neste trecho com LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ÁREA DESMEMBRADA), até o vértice M1, de coordenadas N 9.850.349,781 m e E 793.364,043 m, deste, segue com azimute de 231°06'42" e distância de 1,29 m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus			

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**  
**REGISTRO GERAL**

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

KÉDMA FARIA TAVARES  
Oficiala Titular

CARTÓRIO FARIA NETO  
COMARCA DE ANANINDEUA

MATRÍCULA

22.536

Livro

2

03 V

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

Imóvel  
Cadastro N°

Sales de Carvalho, até o vértice P5B, de coordenadas N 9.850.348,970 e E 792.863,046 m, deste, segue com azimute de 143°27'30" e distância de 53,50 m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P7, de coordenadas N 9.850.305,987 m e E 792.894,900 m, deste, segue com azimute de 235°03'43" e distância de 90,00 m, confrontando neste trecho com Luiza Telles, até o vértice P8, de coordenadas N 9.850.254,445 m e E 792.821,121 m, deste, segue com azimute de 147°13'07" e distância de 88,60 m, confrontando neste trechô com, até o vértice P9A, de coordenadas N 9.850.179,955 m e E 792.869,091 m, deste, segue com azimute de 234°27'06" e distância de 51,80 m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P9B, de coordenadas N 9.850.149,839 m e E 792.826,945 m, deste, segue com azimute de 234°27'10" e distância de 43,70 m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P18A, de coordenadas N 9.850.124,433 m e E 792.791,389 m, deste, segue com azimute de 140°56'07" e distância de 1,52 m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P18, de coordenadas N 9.850.123,249 m e E 792.792,350 m, deste, segue com azimute de 235°04'04" e distância de 30,34 m, confrontando neste trecho com José Luiz, até o vértice P19, de coordenadas N 9.850.105,878 m e E 792.767,479 m, deste, segue com azimute de 147°54'04" e distância de 50,83 m, confrontando neste trecho com José Luiz, até o vértice P20, de coordenadas N 9.850.062,817 m e E 792.794,490 m, deste, segue com azimute de 241°42'46" e distância de 15,73 m, confrontando neste trecho com Antiga Estrada Itabira, até o vértice P21, de coordenadas N 9.850.055,363 m e E 792.780,639 m, deste, segue com azimute de 245°57'20" e distância de 9,58 m, confrontando neste trecho com Antiga Estrada Itabira, até o vértice P22, de coordenadas N 9.850.051,460 m e E 792.771,891 m, deste, segue com azimute de 332°27'56" e distância de 213,03 m, confrontando neste trecho com quem de direito, até o vértice P23, de coordenadas N 9.850.240,364 m e E 792.673,409 m, deste, segue com azimute de 330°06'57" e distância de 25,99 m, confrontando neste trecho com quem de direito, até o vértice P24, de coordenadas N 9.850.262,894 m e E 792.660,462 m, deste, segue com azimute de 39°47'56" e distância de 7,50 m, confrontando neste trecho com Rio Maguari Açu, até o vértice P25, de coordenadas N 9.850.268,654 m e E 792.665,261 m, deste, segue com azimute de 39°28'42" e distância de 50,00 m, confrontando neste trecho com Rio Maguari Açu, até o vértice P26, de coordenadas N 9.850.307,247 m e E 792.697,050 m, deste, segue com azimute de 44°33'11" e distância de 148,31 m, confrontando neste trecho com Manoel Jesus Sales de Carvalho, até o vértice P1A, ponto inicial da descrição deste perímetro, ocupando uma área de 37.152,97m<sup>2</sup>, com perímetro de 1.058,61m. Imóvel esse descrito devidamente registrado no 1º Oficio de Registro de Imóveis e Notas (Cartório Faria Neto) da Comarca de Ananindeua-PA, no Livro nº 2, Ficha 1, sob o R-1MAT. 22.536.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - O terreno onde se assentará a construção do empreendimento, se encontra livre de todas e quaisquer restrições ou gravames, como de igual forma quanto à incorporação; que declara não existir ônus real bém como ações reais ou pessoais reipersecutórias, com base neste imóvel, sem o registro no Oficio Imobiliário competente.

**DA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO** - Sobre o lote antes citado será construído um condomínio, com finalidade residencial, que será denominado "CONDOMINIO VILLE FRANÇA" e estará situado nesta cidade na Rua Itabira sob o nº 73, Bairro Centro, Município e Comarca de Ananindeua/PA.

**REGIME DA INCORPORAÇÃO** - A incorporadora promoverá a presente incorporação pelo REGIME DE PREÇO GLOBAL, na forma dos arts. 41 a 43 da Lei 4.591/64, podendo a incorporadora, no decorrer das obras, promover a alienação

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro 2 04 F Folhas	Data 21/05/2010	Oficiala Titular	
<b>Imóvel</b> <small>Cadastro N°</small> <p>dos "lotes autônomos futuros", a preço fixo ou reajustável, em índices previamente determinados, englobando, na alienação, a respectiva fração ideal de terreno, sendo, no entanto, de sua inteira responsabilidade, o encargo da construção, até conclusão, incluindo o registro da "baixa e habite-se" do Condomínio. <b>PRAZO DE CARÊNCIA</b> - No prazo de carência de 180 dias fica facultado à incorporadora desistir da realização da obra, se for constatado que é inviável ou ruinoso o empreendimento, devendo informar expressamente ao cartório, solicitando o cancelamento do registro da incorporação imobiliária, na forma do art. 34 da Lei 4.591/64. Caso não seja feito o cancelamento dentro do prazo de carência, a incorporação considera-se concretizada para fins do art. 33 da Lei 4.591/64. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> - O Condomínio Ville França será constituído por 178 (cento e setenta e oito) lotes residenciais, área verde, área de lazer, um castelo de água compreendendo um reservatório de água, uma estação de tratamento de esgoto, uma guarita, um depósito de lixo, um prédio para administração, um salão de festas, uma piscina de adulto e infantil, duas áreas de churrasqueira, uma quadra de esportes e dez vias de circulação interna. <b>DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS</b> - O Empreendimento está projetado para ter a área global de <b>37.152,97 m<sup>2</sup></b>, sendo <b>14.304,39m<sup>2</sup></b> de área de uso comum de divisão proporcional e de <b>22.848,58m<sup>2</sup></b> de área privativa. <b>DESCRIÇÃO DOS LOTES RESIDENCIAIS</b> - Os lotes de uso privativo que, juntamente com as partes de uso comum, formarão o condomínio, são aqueles discriminados no quadro IV-B da NBR 12.721. Os lotes serão demarcados com marcos. Tais demarcações somente serão executadas pela Empreendedora quando do término das obras de urbanização, de forma que, na ocasião de entrega aos adquirentes, os mesmos deverão constatar a exatidão da demarcação realizada. Tendo em vista que os marcos utilizados estarão expostos a situações (rodas de veículos, escavações próximas, etc.) que, eventualmente, poderão provocar seu deslocamento físico, ocorências estas impossíveis de serem fiscalizadas, necessário se faz que os adquirentes realizem conferência quando da utilização definitiva do imóvel, evitando transtornos futuros que poderão daí advir. <b>METRAGENS:</b></p>					
LOTE	FRENT E	LATER AL DIREIT A	LATER AL ESQUE RDA	FUNDOS	ÁREA (m <sup>2</sup> )
01	8,78	13,76	15,00	8,60	126,72
02	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
03	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
04	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
05	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
06	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
07	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
08	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
09	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
10	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
11	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
12	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
13	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
14	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
15	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

### REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

04  
Folhas

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

16	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
17	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
18	8,40	15,00	14,98	8,40	125,99
19	8,60	14,98	14,68	8,61	127,34
20	8,40	14,68	15,31	8,42	125,95
21	8,40	15,31	15,98	8,42	131,24
22	8,40	15,94	15,43	8,48	133,84
23	10,64	15,43	15,16	8,07	139,95
24	12,25	13,09	15,00	9,86	157,32
25	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
26	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
27	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
28	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
29	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
30	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
31	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
32	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
33	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
34	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
35	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
36	9,06	15,00	12,96	8,40	126,80
37	13,86	12,96	18,99	9,90	128,93
38	9,50	15,00	13,42	9,86	136,96
39	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
40	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
41	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
42	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
43	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
44	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
45	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
46	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
47	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
48	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
49	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
50	9,04	12,96	15,00	8,40	126,69
51	13,55	18,92	12,96	9,90	128,50
52	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
53	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
54	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
55	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
56	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
57	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
58	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	<b>Livro</b>	2	<b>Data</b>	21/05/2010																																																																																																																																																																																																																																																																														
<b>Imóvel</b>		<b>Folhas</b>	05 F		<b>Oficiala Titular</b>																																																																																																																																																																																																																																																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>59</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>60</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>61</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>62</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>63</td><td>9,04</td><td>15,00</td><td>12,93</td><td>8,65</td><td>126,69</td></tr> <tr><td>64</td><td>13,55</td><td>12,93</td><td>18,92</td><td>9,90</td><td>128,50</td></tr> <tr><td>65</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>66</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>67</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>68</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>69</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>70</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>71</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>72</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>73</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>74</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>75</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>76</td><td>8,65</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,65</td><td>129,75</td></tr> <tr><td>77</td><td>9,65</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>9,65</td><td>144,75</td></tr> <tr><td>78</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>79</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>80</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>81</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>82</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>83</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>84</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>85</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>86</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>87</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>88</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>89</td><td>11,43</td><td>15,00</td><td>13,20</td><td>10,40</td><td>155,30</td></tr> <tr><td>90</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>91</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>92</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>93</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>94</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>95</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>96</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>97</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>98</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>99</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>100</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>101</td><td>11,23</td><td>13,20</td><td>15,00</td><td>10,40</td><td>155,30</td></tr> <tr><td>102</td><td>9,72</td><td>13,09</td><td>15,00</td><td>12,11</td><td>155,20</td></tr> </tbody> </table>												59	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	60	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	61	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	62	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	63	9,04	15,00	12,93	8,65	126,69	64	13,55	12,93	18,92	9,90	128,50	65	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	66	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	67	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	68	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	69	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	70	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	71	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	72	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	73	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	74	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	75	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	76	8,65	15,00	15,00	8,65	129,75	77	9,65	15,00	15,00	9,65	144,75	78	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	79	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	80	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	81	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	82	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	83	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	84	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	85	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	86	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	87	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	88	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	89	11,43	15,00	13,20	10,40	155,30	90	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	91	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	92	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	93	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	94	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	95	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	96	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	97	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	98	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	99	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	100	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	101	11,23	13,20	15,00	10,40	155,30	102	9,72	13,09	15,00	12,11	155,20
59	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
60	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
61	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
62	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
63	9,04	15,00	12,93	8,65	126,69																																																																																																																																																																																																																																																																														
64	13,55	12,93	18,92	9,90	128,50																																																																																																																																																																																																																																																																														
65	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
66	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
67	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
68	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
69	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
70	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
71	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
72	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
73	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
74	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
75	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
76	8,65	15,00	15,00	8,65	129,75																																																																																																																																																																																																																																																																														
77	9,65	15,00	15,00	9,65	144,75																																																																																																																																																																																																																																																																														
78	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
79	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
80	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
81	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
82	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
83	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
84	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
85	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
86	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
87	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
88	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
89	11,43	15,00	13,20	10,40	155,30																																																																																																																																																																																																																																																																														
90	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
91	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
92	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
93	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
94	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
95	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
96	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
97	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
98	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
99	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
100	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
101	11,23	13,20	15,00	10,40	155,30																																																																																																																																																																																																																																																																														
102	9,72	13,09	15,00	12,11	155,20																																																																																																																																																																																																																																																																														

**CARTÓRIO FARIA NETO  
COMARCA DE ANANINDEUA**

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**  
**REGISTRO GERAL**

**KÉDMA FARIA TAVARES**

Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

Folhas  
05 V

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

103	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
104	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
105	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
106	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
107	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
108	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
109	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
110	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
111	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
112	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
113	9,53	15,00	13,20	8,50	126,80
114	9,36	15,00	13,42	9,72	134,84
115	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
116	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
117	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
118	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
119	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
120	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
121	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
122	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
123	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
124	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
125	8,40	15,00	15,00	8,40	126,80
126	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
127	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
128	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
129	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
130	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
131	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
132	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
133	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
134	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
135	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
136	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
137	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
138	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
139	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
140	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
141	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
142	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
143	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
144	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00
145	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b> <small>Cadastro N°</small>	Livro 2 Folhas 06	Data 21/05/2010																																																																																																																																																																																																													
<b>Imóvel</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <tr><td>146</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>147</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>148</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>149</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>150</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>151</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>152</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>153</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>154</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>155</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>156</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>157</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>158</td><td>9,34</td><td>13,99</td><td>15,00</td><td>9,00</td><td>134,41</td></tr> <tr><td>159</td><td>15,45</td><td>18,95</td><td>13,99</td><td>11,38</td><td>150,97</td></tr> <tr><td>160</td><td>10,79</td><td>13,14</td><td>15,00</td><td>9,20</td><td>141,41</td></tr> <tr><td>161</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>162</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>163</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>164</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>165</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>166</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>167</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>168</td><td>8,41</td><td>15,00</td><td>14,87</td><td>8,40</td><td>125,97</td></tr> <tr><td>169</td><td>16,73</td><td>14,87</td><td>18,82</td><td>12,10</td><td>163,27</td></tr> <tr><td>170</td><td>9,66</td><td>15,00</td><td>13,21</td><td>9,20</td><td>133,05</td></tr> <tr><td>171</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>172</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>173</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>174</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>175</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>176</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>177</td><td>8,40</td><td>15,00</td><td>15,00</td><td>8,40</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>178</td><td>29,53</td><td>16,21</td><td>15,00</td><td>20,50</td><td>251,34</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td><b>22.848, 58</b></td></tr> </table>				146	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	147	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	148	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	149	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	150	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	151	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	152	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	153	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	154	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	155	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	156	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	157	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	158	9,34	13,99	15,00	9,00	134,41	159	15,45	18,95	13,99	11,38	150,97	160	10,79	13,14	15,00	9,20	141,41	161	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	162	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	163	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	164	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	165	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	166	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	167	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	168	8,41	15,00	14,87	8,40	125,97	169	16,73	14,87	18,82	12,10	163,27	170	9,66	15,00	13,21	9,20	133,05	171	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	172	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	173	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	174	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	175	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	176	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	177	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00	178	29,53	16,21	15,00	20,50	251,34						<b>22.848, 58</b>
146	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
147	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
148	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
149	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
150	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
151	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
152	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
153	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
154	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
155	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
156	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
157	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
158	9,34	13,99	15,00	9,00	134,41																																																																																																																																																																																																										
159	15,45	18,95	13,99	11,38	150,97																																																																																																																																																																																																										
160	10,79	13,14	15,00	9,20	141,41																																																																																																																																																																																																										
161	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
162	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
163	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
164	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
165	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
166	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
167	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
168	8,41	15,00	14,87	8,40	125,97																																																																																																																																																																																																										
169	16,73	14,87	18,82	12,10	163,27																																																																																																																																																																																																										
170	9,66	15,00	13,21	9,20	133,05																																																																																																																																																																																																										
171	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
172	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
173	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
174	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
175	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
176	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
177	8,40	15,00	15,00	8,40	126,00																																																																																																																																																																																																										
178	29,53	16,21	15,00	20,50	251,34																																																																																																																																																																																																										
					<b>22.848, 58</b>																																																																																																																																																																																																										

• CONFINANTES:

LOTES	FRENTE	LATERAL ESQUERDA	LATERAL DIREITA	FUNDOS
01	AV. PARIS	LOTE 2	ÁREA VERDE	MURO CONDOMÍNIO
02	AV. PARIS	LOTE 3	LOTE 1	MURO CONDOMÍNIO

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS  
REGISTRO GERAL  
KÉDMA FARIA TAVARES  
Oficiala Titular

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

Folhas

06 V

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro N°

03	AV. PARIS	LOTE 2	LOTE 4	MURO CONDOMINIO
04	AV. PARIS	LOTE 5	LOTE 3	MURO CONDOMINIO
05	AV. PARIS	LOTE 6	LOTE 4	MURO CONDOMINIO
06	AV. PARIS	LOTE 7	LOTE 6	MURO CONDOMINIO
07	AV. PARIS	LOTE 8	LOTE 6	MURO CONDOMINIO
08	AV. PARIS	LOTE 9	LOTE 7	MURO CONDOMINIO
09	AV. PARIS	LOTE 10	LOTE 8	MURO CONDOMINIO
10	AV. PARIS	LOTE 11	LOTE 9	MURO CONDOMINIO
11	AV. PARIS	LOTE 12	LOTE 10	MURO CONDOMINIO
12	AV. PARIS	LOTE 13	LOTE 11	MURO CONDOMINIO
13	AV. PARIS	LOTE 14	LOTE 12	MURO CONDOMINIO
14	AV. PARIS	LOTE 15	LOTE 13	MURO CONDOMINIO
15	AV. PARIS	LOTE 16	LOTE 14	MURO CONDOMINIO
16	AV. PARIS	LOTE 17	LOTE 15	MURO CONDOMINIO
17	AV. PARIS	LOTE 18	LOTE 16	MURO CONDOMINIO
18	AV. PARIS	LOTE 19	LOTE 17	MURO CONDOMINIO
19	AV. PARIS	LOTE 20	LOTE 18	MURO CONDOMINIO
20	AV. PARIS	LOTE 21	LOTE 19	MURO CONDOMINIO
21	AV. PARIS	LOTE 22	LOTE 20	MURO CONDOMINIO
22	AV. PARIS	LOTE 23	LOTE 21	MURO CONDOMINIO
23	AV. PARIS	MURO COND.	LOTE 22	MURO CONDOMINIO
24	RUA NICE	LOTE 24	AV. PARIS	LOTE 38
25	RUA NICE	LOTE 26	LOTE 24	LOTE 39
26	RUA NICE	LOTE 27	LOTE 25	LOTE 40
27	RUA NICE	LOTE 28	LOTE 26	LOTE 41
28	RUA NICE	LOTE 29	LOTE 27	LOTE 42
29	RUA NICE	LOTE 30	LOTE 28	LOTE 43
30	RUA NICE	LOTE 31	LOTE 29	LOTE 44
31	RUA NICE	LOTE 32	LOTE 30	LOTE 45
32	RUA NICE	LOTE 33	LOTE 31	LOTE 46
33	RUA NICE	LOTE 34	LOTE 32	LOTE 47
34	RUA NICE	LOTE 35	LOTE 33	LOTE 48
35	RUA NICE	LOTE 36	LOTE 34	LOTE 49
36	RUA NICE	LOTE 37	LOTE 35	LOTE 50
37	RUA NICE	MURO COND.	LOTE 36	LOTE 51
38	RUA LYON	AV. PARIS	LOTE 39	LOTE 24
39	RUA LYON	LOTE 38	LOTE 40	LOTE 25
40	RUA LYON	LOTE 39	LOTE 41	LOTE 26
41	RUA LYON	LOTE 40	LOTE 42	LOTE 27
42	RUA LYON	LOTE 41	LOTE 43	LOTE 28
43	RUA LYON	LOTE 42	LOTE 44	LOTE 29

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDÉ-BA**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**  
**REGISTRO GERAL****KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro 2 07 F Folhas	Data 21/05/2010	Oficiala Titular																																																																																																																																																																					
<b>Imóvel</b> <i>Cadastro N°</i> <table border="1"> <tbody> <tr><td>44</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 43</td><td>LOTE 45</td><td>LOTE 30</td></tr> <tr><td>45</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 44</td><td>LOTE 46</td><td>LOTE 31</td></tr> <tr><td>46</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 45</td><td>LOTE 47</td><td>LOTE 32</td></tr> <tr><td>47</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 46</td><td>LOTE 48</td><td>LOTE 33</td></tr> <tr><td>48</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 47</td><td>LOTE 49</td><td>LOTE 34</td></tr> <tr><td>49</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 48</td><td>LOTE 50</td><td>LOTE 35</td></tr> <tr><td>50</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 49</td><td>LOTE 51</td><td>LOTE 36</td></tr> <tr><td>51</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 50</td><td>MURO COND.</td><td>LOTE 37</td></tr> <tr><td>52</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 53</td><td>AV. PARIS</td><td>LOTE 65</td></tr> <tr><td>53</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 54</td><td>LOTE 52</td><td>LOTE 66</td></tr> <tr><td>54</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 55</td><td>LOTE 53</td><td>LOTE 67</td></tr> <tr><td>55</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 56</td><td>LOTE 54</td><td>LOTE 68</td></tr> <tr><td>56</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 57</td><td>LOTE 55</td><td>LOTE 69</td></tr> <tr><td>57</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 58</td><td>LOTE 56</td><td>LOTE 70</td></tr> <tr><td>58</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 59</td><td>LOTE 57</td><td>LOTE 71</td></tr> <tr><td>59</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 60</td><td>LOTE 58</td><td>LOTE 72</td></tr> <tr><td>60</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 61</td><td>LOTE 59</td><td>LOTE 73</td></tr> <tr><td>61</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 62</td><td>LOTE 60</td><td>LOTE 74</td></tr> <tr><td>62</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 63</td><td>LOTE 61</td><td>LOTE 75</td></tr> <tr><td>63</td><td>RUA LYON</td><td>LOTE 64</td><td>LOTE 62</td><td>LOTE 76</td></tr> <tr><td>64</td><td>RUA LYON</td><td>MURO COND.</td><td>LOTE 63</td><td>LOTE 77</td></tr> <tr><td>65</td><td>RUA MASEILLE</td><td>AV. PARIS</td><td>LOTE 66</td><td>LOTE 52</td></tr> <tr><td>66</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 65</td><td>LOTE 67</td><td>LOTE 53</td></tr> <tr><td>67</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 66</td><td>LOTE 68</td><td>LOTE 54</td></tr> <tr><td>68</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 67</td><td>LOTE 69</td><td>LOTE 55</td></tr> <tr><td>69</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 68</td><td>LOTE 70</td><td>LOTE 56</td></tr> <tr><td>70</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 69</td><td>LOTE 71</td><td>LOTE 57</td></tr> <tr><td>71</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 70</td><td>LOTE 72</td><td>LOTE 58</td></tr> <tr><td>72</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 71</td><td>LOTE 73</td><td>LOTE 59</td></tr> <tr><td>73</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 72</td><td>LOTE 74</td><td>LOTE 60</td></tr> <tr><td>74</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 73</td><td>LOTE 75</td><td>LOTE 61</td></tr> <tr><td>75</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 74</td><td>LOTE 76</td><td>LOTE 62</td></tr> <tr><td>76</td><td>RUA MASEILLE</td><td>LOTE 75</td><td>LOTE 77</td><td>LOTE 63</td></tr> </tbody> </table>					44	RUA LYON	LOTE 43	LOTE 45	LOTE 30	45	RUA LYON	LOTE 44	LOTE 46	LOTE 31	46	RUA LYON	LOTE 45	LOTE 47	LOTE 32	47	RUA LYON	LOTE 46	LOTE 48	LOTE 33	48	RUA LYON	LOTE 47	LOTE 49	LOTE 34	49	RUA LYON	LOTE 48	LOTE 50	LOTE 35	50	RUA LYON	LOTE 49	LOTE 51	LOTE 36	51	RUA LYON	LOTE 50	MURO COND.	LOTE 37	52	RUA LYON	LOTE 53	AV. PARIS	LOTE 65	53	RUA LYON	LOTE 54	LOTE 52	LOTE 66	54	RUA LYON	LOTE 55	LOTE 53	LOTE 67	55	RUA LYON	LOTE 56	LOTE 54	LOTE 68	56	RUA LYON	LOTE 57	LOTE 55	LOTE 69	57	RUA LYON	LOTE 58	LOTE 56	LOTE 70	58	RUA LYON	LOTE 59	LOTE 57	LOTE 71	59	RUA LYON	LOTE 60	LOTE 58	LOTE 72	60	RUA LYON	LOTE 61	LOTE 59	LOTE 73	61	RUA LYON	LOTE 62	LOTE 60	LOTE 74	62	RUA LYON	LOTE 63	LOTE 61	LOTE 75	63	RUA LYON	LOTE 64	LOTE 62	LOTE 76	64	RUA LYON	MURO COND.	LOTE 63	LOTE 77	65	RUA MASEILLE	AV. PARIS	LOTE 66	LOTE 52	66	RUA MASEILLE	LOTE 65	LOTE 67	LOTE 53	67	RUA MASEILLE	LOTE 66	LOTE 68	LOTE 54	68	RUA MASEILLE	LOTE 67	LOTE 69	LOTE 55	69	RUA MASEILLE	LOTE 68	LOTE 70	LOTE 56	70	RUA MASEILLE	LOTE 69	LOTE 71	LOTE 57	71	RUA MASEILLE	LOTE 70	LOTE 72	LOTE 58	72	RUA MASEILLE	LOTE 71	LOTE 73	LOTE 59	73	RUA MASEILLE	LOTE 72	LOTE 74	LOTE 60	74	RUA MASEILLE	LOTE 73	LOTE 75	LOTE 61	75	RUA MASEILLE	LOTE 74	LOTE 76	LOTE 62	76	RUA MASEILLE	LOTE 75	LOTE 77	LOTE 63
44	RUA LYON	LOTE 43	LOTE 45	LOTE 30																																																																																																																																																																					
45	RUA LYON	LOTE 44	LOTE 46	LOTE 31																																																																																																																																																																					
46	RUA LYON	LOTE 45	LOTE 47	LOTE 32																																																																																																																																																																					
47	RUA LYON	LOTE 46	LOTE 48	LOTE 33																																																																																																																																																																					
48	RUA LYON	LOTE 47	LOTE 49	LOTE 34																																																																																																																																																																					
49	RUA LYON	LOTE 48	LOTE 50	LOTE 35																																																																																																																																																																					
50	RUA LYON	LOTE 49	LOTE 51	LOTE 36																																																																																																																																																																					
51	RUA LYON	LOTE 50	MURO COND.	LOTE 37																																																																																																																																																																					
52	RUA LYON	LOTE 53	AV. PARIS	LOTE 65																																																																																																																																																																					
53	RUA LYON	LOTE 54	LOTE 52	LOTE 66																																																																																																																																																																					
54	RUA LYON	LOTE 55	LOTE 53	LOTE 67																																																																																																																																																																					
55	RUA LYON	LOTE 56	LOTE 54	LOTE 68																																																																																																																																																																					
56	RUA LYON	LOTE 57	LOTE 55	LOTE 69																																																																																																																																																																					
57	RUA LYON	LOTE 58	LOTE 56	LOTE 70																																																																																																																																																																					
58	RUA LYON	LOTE 59	LOTE 57	LOTE 71																																																																																																																																																																					
59	RUA LYON	LOTE 60	LOTE 58	LOTE 72																																																																																																																																																																					
60	RUA LYON	LOTE 61	LOTE 59	LOTE 73																																																																																																																																																																					
61	RUA LYON	LOTE 62	LOTE 60	LOTE 74																																																																																																																																																																					
62	RUA LYON	LOTE 63	LOTE 61	LOTE 75																																																																																																																																																																					
63	RUA LYON	LOTE 64	LOTE 62	LOTE 76																																																																																																																																																																					
64	RUA LYON	MURO COND.	LOTE 63	LOTE 77																																																																																																																																																																					
65	RUA MASEILLE	AV. PARIS	LOTE 66	LOTE 52																																																																																																																																																																					
66	RUA MASEILLE	LOTE 65	LOTE 67	LOTE 53																																																																																																																																																																					
67	RUA MASEILLE	LOTE 66	LOTE 68	LOTE 54																																																																																																																																																																					
68	RUA MASEILLE	LOTE 67	LOTE 69	LOTE 55																																																																																																																																																																					
69	RUA MASEILLE	LOTE 68	LOTE 70	LOTE 56																																																																																																																																																																					
70	RUA MASEILLE	LOTE 69	LOTE 71	LOTE 57																																																																																																																																																																					
71	RUA MASEILLE	LOTE 70	LOTE 72	LOTE 58																																																																																																																																																																					
72	RUA MASEILLE	LOTE 71	LOTE 73	LOTE 59																																																																																																																																																																					
73	RUA MASEILLE	LOTE 72	LOTE 74	LOTE 60																																																																																																																																																																					
74	RUA MASEILLE	LOTE 73	LOTE 75	LOTE 61																																																																																																																																																																					
75	RUA MASEILLE	LOTE 74	LOTE 76	LOTE 62																																																																																																																																																																					
76	RUA MASEILLE	LOTE 75	LOTE 77	LOTE 63																																																																																																																																																																					

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

### REGISTRO GERAL

KÉDMA FARIA TAVARES  
Oficiala Titular

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

07 V

Folhas

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

77	RUA MASEILLE	LOTE 76	MURO COND.	LOTE 64
78	RUA MASEILLE	LOTE 79	AV. PARIS	LOTE 90
79	RUA MASEILLE	LOTE 80	LOTE 78	LOTE 91
80	RUA MASEILLE	LOTE 81	LOTE 79	LOTE 92
81	RUA MASEILLE	LOTE 82	LOTE 80	LOTE 93
82	RUA MASEILLE	LOTE 83	LOTE 81	LOTE 94
83	RUA MASEILLE	LOTE 84	LOTE 82	LOTE 95
84	RUA MASEILLE	LOTE 85	LOTE 83	LOTE 96
85	RUA MASEILLE	LOTE 86	LOTE 84	LOTE 97
86	RUA MASEILLE	LOTE 97	LOTE 85	LOTE 98
87	RUA MASEILLE	LOTE 88	LOTE 86	LOTE 99
88	RUA MASEILLE	LOTE 89	LOTE 87	LOTE 100
89	RUA MASEILLE	RUA NANTES	LOTE 88	LOTE 101
90	R. VERSAILLES	AV. PARIS	LOTE 91	LOTE 78
91	R. VERSAILLES	LOTE 90	LOTE 92	LOTE 79
92	R. VERSAILLES	LOTE 91	LOTE 93	LOTE 80
93	R. VERSAILLES	LOTE 92	LOTE 94	LOTE 81
94	R. VERSAILLES	LOTE 93	LOTE 95	LOTE 82
95	R. VERSAILLES	LOTE 94	LOTE 96	LOTE 83
96	R. VERSAILLES	LOTE 95	LOTE 97	LOTE 84
97	R. VERSAILLES	LOTE 96	LOTE 98	LOTE 85
98	R. VERSAILLES	LOTE 97	LOTE 99	LOTE 86
99	R. VERSAILLES	LOTE 98	LOTE 100	LOTE 87
100	R. VERSAILLES	LOTE 99	LOTE 101	LOTE 88
101	R. VERSAILLES	LOTE 100	RUA NANTES	LOTE 89

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

KÉDMA FARIA TAVARES  
Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro 2 Folhas 08	Data 21/05/2010	Oficiala Titular
<b>Imóvel</b> Cadastro Nº				
102	R. VERSAILLES	LOTE 103	AV. PARIS	LOTE 114
103	R. VERSAILLES	LOTE 104	LOTE 102	LOTE 115
104	R. VERSAILLES	LOTE 105	LOTE 103	LOTE 116
105	R. VERSAILLES	LOTE 106	LOTE 104	LOTE 117
106	R. VERSAILLES	LOTE 107	LOTE 105	LOTE 118
107	R. VERSAILLES	LOTE 108	LOTE 106	LOTE 119
108	R. VERSAILLES	LOTE 109	LOTE 107	LOTE 120
109	R. VERSAILLES	LOTE 110	LOTE 108	LOTE 121
110	R. VERSAILLES	LOTE 111	LOTE 109	LOTE 122
111	R. VERSAILLES	LOTE 112	LOTE 110	LOTE 123
112	R. VERSAILLES	LOTE 113	LOTE 111	LOTE 124
113	R. VERSAILLES	RUA NANTES	LOTE 112	LOTE 125
114	R. TOULOUSE	AV. PARIS	LOTE 115	LOTE 102
115	R. TOULOUSE	LOTE 114	LOTE 116	LOTE 103
116	R. TOULOUSE	LOTE 115	LOTE 117	LOTE 104
117	R. TOULOUSE	LOTE 116	LOTE 118	LOTE 105
118	R. TOULOUSE	LOTE 117	LOTE 119	LOTE 106
119	R. TOULOUSE	LOTE 118	LOTE 120	LOTE 107
120	R. TOULOUSE	LOTE 119	LOTE 121	LOTE 108
121	R. TOULOUSE	LOTE 120	LOTE 122	LOTE 109
122	R. TOULOUSE	LOTE 121	LOTE 123	LOTE 110
123	R. TOULOUSE	LOTE 122	LOTE 124	LOTE 111
124	R. TOULOUSE	LOTE 123	LOTE 125	LOTE 112
125	R. TOULOUSE	LOTE 124	LOTE 126	LOTE 113
126	R.	LOTE 127	AV.	LOTE 138

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

### REGISTRO GERAL

KÉDMA FARIA TAVARES  
Oficiala Titular

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

Folhas

08 V

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro N°**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS****REGISTRO GERAL****KÉDMA FARIA TAVARES**

Oficiala Titular

TOULOUSE				
127	R. TOULOUSE	LOTE 128	LOTE 126	LOTE 139
128	R. TOULOUSE	LOTE 129	LOTE 127	LOTE 140
129	R. TOULOUSE	LOTE 130	LOTE 128	LOTE 141
130	R. TOULOUSE	LOTE 131	LOTE 129	LOTE 142
131	R. TOULOUSE	LOTE 132	LOTE 130	LOTE 143
132	R. TOULOUSE	LOTE 133	LOTE 131	LOTE 144
133	R. TOULOUSE	LOTE 134	LOTE 132	LOTE 145
134	R. TOULOUSE	LOTE 135	LOTE 133	LOTE 146
135	R. TOULOUSE	LOTE 136	LOTE 134	LOTE 147
136	R. TOULOUSE	LOTE 137	LOTE 134	LOTE 148
137	R. TOULOUSE	Á. DE LAZER	LOTE 136	LOTE 149
138	R. BORDEAUX	AV. PARIS	LOTE 139	LOTE 126
139	R. BORDEAUX	LOTE 138	LOTE 140	LOTE 127
140	R. BORDEAUX	LOTE 139	LOTE 141	LOTE 128
141	R. BORDEAUX	LOTE 140	LOTE 142	LOTE 129
142	R. BORDEAUX	LOTE 141	LOTE 143	LOTE 130
143	R. BORDEAUX	LOTE 142	LOTE 144	LOTE 131
144	R. BORDEAUX	LOTE 143	LOTE 145	LOTE 132
145	R. BORDEAUX	LOTE 144	LOTE 146	LOTE 133
146	R. BORDEAUX	LOTE 145	LOTE 147	LOTE 134
147	R. BORDEAUX	LOTE 146	LOTE 148	LOTE 135
148	R. BORDEAUX	LOTE 147	LOTE 149	LOTE 136
149	R.	LOTE 148	Á. DE	LOTE 137

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	<b>Livro</b> 2 09 V	<b>Data</b> 21/05/2010 Oficiala Titular																																																																																																																																																																					
<b>Imóvel</b> <small>Cadastro N°</small> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>DAS COISAS DE USO COMUM</b> - Continuarão coisas e dependências de uso e serventia comum no empreendimento, de propriedade de todos os condôminos, indivisíveis e inalienáveis destacadamente dos lotes residenciais, área verde, área de lazer, castelo de água, estação de tratamento de esgoto, guarita, depósito de lixo, administração, salão de festas, piscina d'adulto e infantil, áreas de churrasqueira, quadra de esportes e dez vias de circulação interna.</li> <li><b>QUADRO DE ÁREAS E FRAÇÕES IDEIAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS</b></li> </ul> <table border="1"> <thead> <tr> <th><b>lote</b></th> <th><b>área privativa (m<sup>2</sup>)</b></th> <th><b>área comum ( m<sup>2</sup>)</b></th> <th><b>área total (m<sup>2</sup>)</b></th> <th><b>fração ideal (%)</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="5"><b>QUADRA 01</b></td> </tr> <tr> <td>Lote 01</td> <td>126,7200</td> <td>79,3333</td> <td>206,0533</td> <td>0,55461</td> </tr> <tr> <td>Lote 02</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 03</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 04</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 05</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 06</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 07</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 08</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 09</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 10</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 11</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 12</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 13</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 14</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 15</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 16</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 17</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 18</td> <td>125,9900</td> <td>78,8762</td> <td>204,8662</td> <td>0,55141</td> </tr> <tr> <td>Lote 19</td> <td>127,3400</td> <td>79,7214</td> <td>207,0614</td> <td>0,55732</td> </tr> <tr> <td>Lote 20</td> <td>125,9500</td> <td>78,8512</td> <td>204,8012</td> <td>0,55124</td> </tr> <tr> <td>Lote 21</td> <td>131,2400</td> <td>82,1630</td> <td>213,4030</td> <td>0,57439</td> </tr> <tr> <td>Lote 22</td> <td>133,8400</td> <td>83,7907</td> <td>217,6307</td> <td>0,58577</td> </tr> <tr> <td>Lote 23</td> <td>139,9500</td> <td>87,6159</td> <td>227,5659</td> <td>0,61251</td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>QUADRA 02</b></td> </tr> <tr> <td>Lote 24</td> <td>157,3200</td> <td>98,4904</td> <td>255,8104</td> <td>0,68853</td> </tr> <tr> <td>Lote 25</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 26</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 27</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 28</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 29</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> <tr> <td>Lote 30</td> <td>126,0000</td> <td>78,8825</td> <td>204,8825</td> <td>0,55146</td> </tr> </tbody> </table>				<b>lote</b>	<b>área privativa (m<sup>2</sup>)</b>	<b>área comum ( m<sup>2</sup>)</b>	<b>área total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>fração ideal (%)</b>	<b>QUADRA 01</b>					Lote 01	126,7200	79,3333	206,0533	0,55461	Lote 02	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 03	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 04	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 05	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 06	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 07	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 08	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 09	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 10	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 11	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 12	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 13	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 14	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 15	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 16	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 17	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 18	125,9900	78,8762	204,8662	0,55141	Lote 19	127,3400	79,7214	207,0614	0,55732	Lote 20	125,9500	78,8512	204,8012	0,55124	Lote 21	131,2400	82,1630	213,4030	0,57439	Lote 22	133,8400	83,7907	217,6307	0,58577	Lote 23	139,9500	87,6159	227,5659	0,61251	<b>QUADRA 02</b>					Lote 24	157,3200	98,4904	255,8104	0,68853	Lote 25	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 26	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 27	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 28	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 29	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 30	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
<b>lote</b>	<b>área privativa (m<sup>2</sup>)</b>	<b>área comum ( m<sup>2</sup>)</b>	<b>área total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>fração ideal (%)</b>																																																																																																																																																																				
<b>QUADRA 01</b>																																																																																																																																																																								
Lote 01	126,7200	79,3333	206,0533	0,55461																																																																																																																																																																				
Lote 02	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 03	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 04	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 05	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 06	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 07	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 08	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 09	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 10	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 11	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 12	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 13	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 14	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 15	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 16	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 17	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 18	125,9900	78,8762	204,8662	0,55141																																																																																																																																																																				
Lote 19	127,3400	79,7214	207,0614	0,55732																																																																																																																																																																				
Lote 20	125,9500	78,8512	204,8012	0,55124																																																																																																																																																																				
Lote 21	131,2400	82,1630	213,4030	0,57439																																																																																																																																																																				
Lote 22	133,8400	83,7907	217,6307	0,58577																																																																																																																																																																				
Lote 23	139,9500	87,6159	227,5659	0,61251																																																																																																																																																																				
<b>QUADRA 02</b>																																																																																																																																																																								
Lote 24	157,3200	98,4904	255,8104	0,68853																																																																																																																																																																				
Lote 25	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 26	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 27	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 28	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 29	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				
Lote 30	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																				

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

### REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58  
Protocolo: 140.061  
Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

*Livro*

2

09 F

*Folhas**Data*

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

BORDEAUX				
150	RUA LILLE	RUA NANTES	LOTE 151	MURO CONDOMINIO
151	RUA LILLE	LOTE 150	LOTE 152	MURO CONDOMINIO
152	RUA LILLE	LOTE 151	LOTE 153	MURO CONDOMINIO
153	RUA LILLE	LOTE 152	LOTE 154	MURO CONDOMINIO
154	RUA LILLE	LOTE 153	LOTE 155	MURO CONDOMINIO
155	RUA LILLE	LOTE 154	LOTE 156	MURO CONDOMINIO
156	RUA LILLE	LOTE 155	LOTE 157	MURO CONDOMINIO
157	RUA LILLE	LOTE 156	LOTE 158	MURO CONDOMINIO
158	RUA LILLE	LOTE 157	LOTE 159	MURO CONDOMINIO
159	RUA LILLE	LOTE 158	MURO COND.	MURO CONDOMINIO
160	RUA LILLE	LOTE 161	RUA NANTES	LOTE 170
161	RUA LILLE	LOTE 162	LOTE 160	LOTE 171
162	RUA LILLE	LOTE 163	LOTE 161	LOTE 172
163	RUA LILLE	LOTE 164	LOTE 162	LOTE 173
164	RUA LILLE	LOTE 165	LOTE 163	LOTE 174
165	RUA LILLE	LOTE 166	LOTE 164	LOTE 175
166	RUA LILLE	LOTE 167	LOTE 165	LOTE 176
167	RUA LILLE	LOTE 168	LOTE 166	LOTE 177
168	RUA LILLE	LOTE 169	LOTE 167	LOTE 178
169	RUA LILLE	MURO COND.	LOTE 168	LOTE 179
170	R.MONTPELLIER	RUA NANTES	LOTE 171	LOTE 160
171	R.MONTPELLIER	LOTE 170	LOTE 172	LOTE 161
172	R.MONTPELLIER	LOTE 171	LOTE 173	LOTE 162
173	R.MONTPELLIER	LOTE 172	LOTE 174	LOTE 163
174	R.MONTPELLIER	LOTE 173	LOTE 175	LOTE 164
175	R.MONTPELLIER	LOTE 174	LOTE 176	LOTE 165
176	R.MONTPELLIER	LOTE 175	LOTE 177	LOTE 166
177	R.MONTPELLIER	LOTE 176	LOTE 178	LOTE 167
178	R.MONTPELLIER	LOTE 177	MURO COND.	LOTE 168 E LOTE 169

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

### KÉDMA FARIA TAVARES

Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro 2 Folhas	Data 21/05/2010	Oficiala Titular																																																																																																																																																																																																																												
<b>Imóvel</b> <i>Cadastro N°</i> <table border="1"> <tbody> <tr><td>Lote 31</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 32</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 33</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 34</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 35</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 36</td><td>126,8000</td><td>79,3833</td><td>206,1833</td><td>0,55496</td></tr> <tr><td>Lote 37</td><td>128,9300</td><td>80,7168</td><td>209,6468</td><td>0,56428</td></tr> <tr><td>Lote 38</td><td>136,9600</td><td>85,7440</td><td>222,7040</td><td>0,59942</td></tr> <tr><td>Lote 39</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 40</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 41</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 42</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 43</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 44</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 45</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 46</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 47</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 48</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 49</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 50</td><td>126,6900</td><td>79,3145</td><td>206,0045</td><td>0,55448</td></tr> <tr><td>Lote 51</td><td>128,5000</td><td>80,4476</td><td>208,9476</td><td>0,56240</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="5"><b>QUADRA 03</b></td> </tr> <tr><td>Lote 52</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 53</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 54</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 55</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 56</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 57</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 58</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 59</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 60</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 61</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 62</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 63</td><td>126,6900</td><td>79,3145</td><td>206,0045</td><td>0,55448</td></tr> <tr><td>Lote 64</td><td>128,5000</td><td>80,4476</td><td>208,9476</td><td>0,56240</td></tr> <tr><td>Lote 65</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 66</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 67</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 68</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 69</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 70</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 71</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 72</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 73</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> </tbody> </table>					Lote 31	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 32	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 33	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 34	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 35	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 36	126,8000	79,3833	206,1833	0,55496	Lote 37	128,9300	80,7168	209,6468	0,56428	Lote 38	136,9600	85,7440	222,7040	0,59942	Lote 39	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 40	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 41	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 42	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 43	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 44	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 45	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 46	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 47	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 48	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 49	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 50	126,6900	79,3145	206,0045	0,55448	Lote 51	128,5000	80,4476	208,9476	0,56240	<b>QUADRA 03</b>					Lote 52	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 53	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 54	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 55	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 56	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 57	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 58	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 59	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 60	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 61	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 62	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 63	126,6900	79,3145	206,0045	0,55448	Lote 64	128,5000	80,4476	208,9476	0,56240	Lote 65	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 66	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 67	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 68	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 69	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 70	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 71	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 72	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 73	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 31	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 32	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 33	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 34	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 35	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 36	126,8000	79,3833	206,1833	0,55496																																																																																																																																																																																																																												
Lote 37	128,9300	80,7168	209,6468	0,56428																																																																																																																																																																																																																												
Lote 38	136,9600	85,7440	222,7040	0,59942																																																																																																																																																																																																																												
Lote 39	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 40	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 41	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 42	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 43	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 44	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 45	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 46	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 47	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 48	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 49	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 50	126,6900	79,3145	206,0045	0,55448																																																																																																																																																																																																																												
Lote 51	128,5000	80,4476	208,9476	0,56240																																																																																																																																																																																																																												
<b>QUADRA 03</b>																																																																																																																																																																																																																																
Lote 52	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 53	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 54	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 55	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 56	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 57	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 58	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 59	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 60	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 61	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 62	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 63	126,6900	79,3145	206,0045	0,55448																																																																																																																																																																																																																												
Lote 64	128,5000	80,4476	208,9476	0,56240																																																																																																																																																																																																																												
Lote 65	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 66	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 67	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 68	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 69	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 70	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 71	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 72	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 73	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**

**REGISTRO GERAL**

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

Folhas  
10 V

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

Lote 74	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 75	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 76	129,7500	81,2302	210,9802	0,56787
Lote 77	144,7500	90,6210	235,3710	0,63352

**QUADRA 04**

Lote 78	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 79	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 80	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 81	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 82	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 83	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 84	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 85	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 86	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 87	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 88	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 89	155,3000	97,2258	252,5258	0,67969
Lote 90	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 91	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 92	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 93	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 94	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 95	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 96	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 97	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 98	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 99	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 100	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 101	155,3000	97,2258	252,5258	0,67969

**QUADRA 05**

Lote 102	155,2000	97,1632	252,3632	0,67925
Lote 103	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 104	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 105	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 106	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 107	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 108	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 109	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 110	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 111	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 112	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 113	126,8000	79,3833	206,1833	0,55496
Lote 114	134,8400	84,4168	219,2568	0,59015

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS****REGISTRO GERAL****KÉDMA FARIA TAVARES**

Oficiala Titular

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	<b>Livro</b> 2 11 F	<b>Data</b> 21/05/2010	<b>Oficiala Titular</b>																																																																																																																																																																																																																												
<b>Imóvel</b> <small>Cadastro N°</small> <table border="1"> <tbody> <tr><td>Lote 115</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 116</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 117</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 118</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 119</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 120</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 121</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 122</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 123</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 124</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 125</td><td>126,8000</td><td>79,3833</td><td>206,1833</td><td>0,55496</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="5"><b>QUADRA 06</b></td> </tr> <tr><td>Lote 126</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 127</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 128</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 129</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 130</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 131</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 132</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 133</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 134</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 135</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 136</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 137</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 138</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 139</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 140</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 141</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 142</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 143</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 144</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 145</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 146</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 147</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 148</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 149</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr> <td align="center" colspan="5"><b>QUADRA 07</b></td> </tr> <tr><td>Lote 150</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 151</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 152</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 153</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 154</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 155</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> <tr><td>Lote 156</td><td>126,0000</td><td>78,8825</td><td>204,8825</td><td>0,55146</td></tr> </tbody> </table>					Lote 115	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 116	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 117	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 118	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 119	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 120	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 121	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 122	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 123	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 124	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 125	126,8000	79,3833	206,1833	0,55496	<b>QUADRA 06</b>					Lote 126	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 127	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 128	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 129	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 130	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 131	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 132	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 133	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 134	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 135	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 136	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 137	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 138	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 139	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 140	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 141	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 142	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 143	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 144	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 145	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 146	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 147	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 148	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 149	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	<b>QUADRA 07</b>					Lote 150	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 151	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 152	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 153	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 154	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 155	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146	Lote 156	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 115	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 116	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 117	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 118	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 119	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 120	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 121	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 122	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 123	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 124	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 125	126,8000	79,3833	206,1833	0,55496																																																																																																																																																																																																																												
<b>QUADRA 06</b>																																																																																																																																																																																																																																
Lote 126	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 127	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 128	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 129	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 130	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 131	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 132	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 133	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 134	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 135	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 136	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 137	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 138	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 139	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 140	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 141	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 142	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 143	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 144	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 145	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 146	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 147	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 148	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 149	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
<b>QUADRA 07</b>																																																																																																																																																																																																																																
Lote 150	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 151	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 152	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 153	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 154	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 155	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												
Lote 156	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146																																																																																																																																																																																																																												

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

### REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

**Livro****2****Folhas**

11 V

**Data**

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

Lote 157	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 158	134,4100	84,1476	218,5576	0,58826
Lote 159	150,9700	94,5150	245,4850	0,66074
<b>QUADRA 08</b>				
Lote 160	141,4100	88,5300	229,9400	0,61890
Lote 161	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 162	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 163	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 164	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 165	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 166	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 167	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 168	125,9700	78,8637	204,8337	0,55133
Lote 169	163,2700	102,2154	265,4854	0,71457
Lote 170	133,0500	83,2962	216,3462	0,58231
Lote 171	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 172	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 173	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 174	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 175	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 176	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 177	126,0000	78,8825	204,8825	0,55146
Lote 178	251,3400	157,3518	408,6918	1,10002
<b>Total</b>	<b>22.848,5800</b>	<b>14.304,3900</b>	<b>37.152,9700</b>	<b>1,0000</b>

**INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - TERRAPLENAGEM:** Os serviços de terraplenagem serão executados de maneira que a intervenção seja a mais adequada possível, tendo em vista preservar o terreno natural ou melhorá-lo topograficamente. Desta forma, o produto final, ou seja, o lote poderá ter no subsolo cortes, aterros e, ainda, terrenos naturais de diversos tipos geológicos. Assim sendo, cada lote tem conformação, características e especificações próprias que, por ocasião da sua utilização para construção, deverá o adquirente analisar, fazendo sondagens para compatibilizar o projeto de fundações e de escoamento de águas pluviais e todas as demais medidas pertinentes, de forma a evitar prejuízos às construções em seu imóvel ou em imóveis de terceiros. Os lotes serão entregues em seu estado original (atual), não sendo tolerados posteriores reclamações com relação ao seu relevo. **MEIO FIO E SARJETAS:** As laterais da pista de rolamento serão entregues com meio-fio de 15cm de altura e sarjetas, para o escoamento das águas pluviais. Nas áreas confrontantes com espaços públicos e praças, os meios-fios serão implantados com 15cm de altura. **PAVIMENTAÇÃO:** Todas as Ruas (5,5 m de caixa de rua) serão pavimentadas empregando-se CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado, de acordo com dimensionamento e boa técnica, em função do tráfego previsto. **GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:** As Ruas e Avenidas, de acordo com projeto, serão dotadas de galerias subterrâneas de águas pluviais, em tubos de concreto, devidamente calculadas em função das áreas de drenagem e declividade do terreno. A coleta será feita por bocas-de-lobo em número e dimensões obedecendo ao projeto. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE**

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro 2 12 F Folhas	Data 21/05/2010 Oficiala Titular
<b>Imóvel</b> <i>Cadastro N°</i>			
<p><b>ÁGUA:</b> O sistema de água será executado conforme projetos aprovados pela PMA, com tubos e conexões em PVC, atendendo as exigências normativas, sendo que o empreendimento será interligado ao sistema público de abastecimento de água da COSANPA. <b>SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS:</b> O Sistema de coleta e tratamento de esgoto será coletivo, através de rede coletora e Estação de Tratamento de esgoto composta por filtro aeróbio, filtro anaeróbio e decantador. <b>ENERGIA ELÉTRICA:</b> As redes de energia elétrica e iluminação pública, tanto de alta como de baixa, serão pelo sistema de cabeamento aéreo, com os projetos devidamente aprovados pela REDE CELPA. A energia será fornecida pela CELPA. Todo sistema elétrico das redes de alta e baixa tensão da área comum do empreendimento será de responsabilidade do Empreendimento Ville França. <b>AJARDINAMENTO E ARBORIZAÇÃO:</b> Todas as áreas verdes de uso comuns do condomínio serão urbanizadas com plantio de grama, arbustos e árvores conforme projeto paisagístico. <b>FECHAMENTO DO PERÍMETRO:</b> Será fechado por muro de alvenaria (954,69 metros lineares) em blocos de concreto, com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, em média, sustentados por pilares e vigas também construídos em blocos de concreto. <b>ÁREAS CONDOMINIAIS EDIFICADAS</b> Todas as edificações condominiais deverão obedecer aos projetos específicos. <b>GUARITA:</b> Local para Vigilância e controle de entrada e saída de moradores e visitantes, em área de projeção coberta e banheiro para funcionários. Piso: cerâmico, com rodapé. Paredes: reboco com pintura PVA. Teto: Concreto estruturante e Laje. Cancelas automatizadas, incluindo boteiras e controles remotos. <b>SEDE ADMINISTRATIVA</b> - Recepção e Hall de circulação - Piso: cerâmico com rodapé; Paredes: reboco com pintura PVA. Teto: Forro de Gesso. Sala de administração - Piso: cerâmico, com rodapé. Paredes: reboco com pintura PVA. Teto: Forro de Gesso. Copa - Piso: cerâmico, com rodapé. Paredes: reboco com pintura PVA. Teto: Forro de Gesso. Hall de Serviço e DML - Piso: cerâmico, com rodapé. Paredes: reboco com pintura PVA. Teto: Forro de Gesso. Vestiários Masculino e Feminino e Lavabo - Piso: cerâmico, com rodapé. Paredes: Barrado de azulejo ou cerâmica até 1,80m e reboco com pintura PVA. Teto: Forro de Gesso. Todos os móveis e equipamentos necessários para o funcionamento da Portaria e Administração deverão ser adquiridos pelo Condomínio, depois de realizada a entrega do empreendimento. <b>ÁREA DE LAZER E CONVIVÊNCIA:</b> O condomínio será contemplado com uma área de preservação permanente, que receberá tratamento paisagístico, equipamentos de lazer ao longo de todo o empreendimento. Quadra Poliesportiva: Com piso em concreto polido, pintada e cercada por alambrados. Piscina: Para uso infantil e adulto. Revestida em azulejo, Equipamento de filtragem, Iluminação, Deck cerâmico antiderrapante, Gradil de Proteção, Chuveiro. Churrasqueiras (2 unidades) - Churrasqueira construída em tijolo refratário e chaminé; Piso cerâmico antiderrapante; Pia e bancada de granito e cuba inox, Cobertura telhas cerâmica e pergelado. <b>SALÃO DE FESTAS, VESTIÁRIOS E ÁREA DE APOIO A PISCINA</b> - Salão de Festas - Piso: cerâmico, com rodapé. Paredes: reboco com pintura PVA. Teto: forro de gesso. Vestiários Masculino e Feminino - Piso cerâmico antiderrapante. Paredes revestidas de azulejo ou cerâmica. Cuba dupla com bancada em granito. Duas bacias sanitárias - em cada. Dois Chuveiros - em cada. Hall de circulação - Piso: cerâmico, com rodapé. Paredes: reboco com pintura PVA. Teto: forro de gesso. Banheiro PNE - Masculino e Feminino - Piso: cerâmico antiderrapante. Paredes: revestidas de azulejo ou cerâmica. Teto: forro de gesso. Cuba simples e bacia sanitária. Depósito de Material de Limpeza - Piso: cerâmico antiderrapante. Paredes: revestidas de azulejo ou cerâmica. Teto: forro de gesso. Copa/Bar - Piso: cerâmico antiderrapante. Paredes: revestidas de azulejo ou cerâmica. Teto: forro de gesso. Bancada de granito e cuba aço inox. Fogão de quatro queimadores.</p>			

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**

**REGISTRO GERAL**

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

Folhas

12 V

Data

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

bocas. Geladeira. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI** - Integram o presente memorial os documentos exigidos por lei. Temos em que pede deferimento. Certifico que o texto do Instrumento ora registrado, foi fornecido pela parte interessada através de email e copiado na íntegra por este Ofício, na presente matrícula. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

*Ana Bernadete de O. L. Reis*

**R-6 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 110779. Protocolo nº 81297, datado de 06 de Dezembro de 2016 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Através do Instrumento Particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 07/12/2016, a Empresa, LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já individualizada e legalmente representada, na qualidade de proprietária e incorporadora do Empreendimento denominado de CONDÔMÍNIO VILLE FRANÇA, vem formalizar a **INSTITUIÇÃO** do referido Condomínio, com as características constantes no R-5 da presente matrícula, que obedeceu integralmente o Projeto apresentado a esta Serventia Registral, juntamente com todos os demais documentos exigidos pelo Artigo 32 da Lei Federal nº 4591/64. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé. *Ana Bernadete de O. L. Reis*

**AV-7 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 110779. Protocolo nº 81297, datado de 06 de Dezembro de 2016 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Faz-se a presente averbação para constar que, a CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO "CONDÔMÍNIO VILLE FRANÇA" encontra-se registrada sob o nº 978, do Livro nº 03, do Registro Auxiliar, desta serventia registral. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé. *Ana Bernadete de O. L. Reis*

**R-8 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 112071. Protocolo nº 82.588, datado de 08 de fevereiro de 2017 - PERMUTA:** Através da Escritura Pública de Permuta, lavrada nas notas do 9º Tabelião de Notas, Comarca de São Paulo, no Livro nº 10.750, Página 137-CL, datada de 03 de fevereiro de 2017, que fica por cópia arquivada nesta Serventia para os devidos fins de direito, a Proprietária e Incorporadora, LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já individualizada, representada por seus administradores, Cláudia Carvalho de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da C. de Identidade RG nº 13.885.242-X-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.366.488-83, Sandra Esthy Attie Petzenbaum, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da C. de Identidade RG nº 17.015.805-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 132.903.268-37, ambas residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo local da sede da empresa que representam; conforme Alteração Social de Contrato, datado de 13/09/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 413.730/16-5, em sessão de 03/10/2016; na qualidade de PRIMEIRA PERMUTANTE; e a Empresa VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR-316, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.371.262/0001-56, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE nº 15201455296, em sessão de 18 de outubro de 2016, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob o n.º 251/2017, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por sua Procuradora, Monica Leonardo Lancha, anteriormente qualificada, nos termos da

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro 2 Folhas 13	Data 21/05/2010	<b>Oficiala Titular</b>
<b>Imóvel</b> <small>Cadastro N°</small> <p>procuradoração lavrada nestas notas, às páginas 161, do Livro nº 10.746, em 27/01/2017, na qualidade de <b>SEGUNDA PERMUTANTE</b>; e ainda <b>Guilherme Cavalieri França</b>, brasileiro, engenheiro, portador da C. de Identidade RG nº MG-384.153-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 228.409.316-72, e sua esposa com quem é casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens <b>Monica Leonardo Lancha</b>, brasileira, turismóloga, portadora da C. de Identidade RG nº 14.666.774-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.726.028-26, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo-SP, na Rua André Dreyfus, nº 250, bairro Perdizes, sendo ele, por ela representado, nos termos da Procuração lavrada no 9º Tabelião de Notas, da Comarca de São Paulo, nas páginas 163, do Livro 10.746, em 27/01/2017, na qualidade de <b>Devedores Solidários e Principais Pagadores</b> de todas a obrigações assumidas pela SEGUNDA PERMUTANTE por meio da Escritura ora registrada, denominados de <b>GARANTIDORES</b>, ressolveram efetivar uma <b>PERMUTA</b> nos seguintes Termos; 1) à <b>VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> (Segunda Permutante) caberá de forma definitiva completamente livres e desembaraçados de dúvidas, dívidas, litígios, ônus ou restrições, de tributos de qualquer natureza e <i>ad corpus</i>, a integralidade do imóvel descrito na Matrícula <b>58.740</b>, deste Cartório, bem como a <b>FRAÇÃO IDEAL</b> correspondente a <b>78,63%</b> (setenta e oito vírgula sessenta e três por cento) do imóvel objeto da presente Matrícula; 2) à <b>LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> (Primeira Permutante) fica <b>RETIDO</b> para si livre e desembaraçado de dúvidas, dívidas, litígios, ônus ou restrições e de tributos de qualquer natureza e <i>ad corpus</i> a <b>FRAÇÃO IDEAL REMANESCENTE</b> de <b>21,37%</b> (vinte e um vírgula trinta e sete por cento), à qual corresponderá às <b>Futuras Unidades Autônomas</b>: <b>QUADRA 01</b>: Unidades 03, 04, 08, 09, 13, 14, 17 e 18; <b>QUADRA 02</b>: Unidades 25, 27, 30, 33, 36, 39, 41, 44, 47 e 50; <b>QUADRA 03</b>: Unidades 52 ,54, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 70, 72, 74 e 76; <b>QUADRA 04</b>: Unidades 78, 81, 84, 87, 91, 94, 97 e 100; <b>QUADRA 05</b>: Unidades 103 , 106, 109, 112, 115, 118, 121 e 124; <b>QUADRA 06</b>: Unidades: 127, 130, 133, 136, 139, 142, 142, 145 e 148; <b>QUADRA 07</b>: Unidades: 150, 153 e 156; <b>QUADRA 08</b>: Unidades: 162, 165, 168 , 171, 174 e 177 que integram o Empreendimento Imobiliário denominado "Condomínio Ville França", <b>FICANDO CONDICIONADA a transferência da titularidade das Acessões e Benfeitorias referente às <b>Futuras Unidades Autônomas</b> para a Primeira Permutante, à apresentação do Certificado de Conclusão das Obras (HABITE-SE), expedido pela Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA, obra essa que será realizada pela Segunda Permutante com exatamente o mesmo acabamento das demais unidades autônomas que couberem a ela, Segunda Permutante.</b> Consta, que pela mesma Permuta, a Primeira Permutante <b>CEDE e TRANSFERE</b> à Segunda Permutante, gratuitamente, todos os direitos sobre o Projeto do Empreendimento Imobiliário junto à Prefeitura Municipal desta cidade, nos Termos do Alvará nº 4512/2016, de 04/11/2016, dessa forma, a Segunda Permutante <b>ASSUMIU, INTEGRALMENTE, a qualidade de INCORPORADORA do Condomínio "Ville França"</b> sem qualquer reserva, bem como assume integralmente e sem qualquer restrição, a responsabilidade decorrente do desenvolvimento e comercialização do citado empreendimento, incluindo-se atos praticados em nome da transmitente antes da outorga do instrumento ora registrado, <b>SUB-ROGANDO-SE na qualidade de ÚNICA E EXCLUSIVA INCORPORADORA</b> nos termos da lei 4591/64 e legislação correlata. Consta ainda, que para fins fiscais, as partes atribuíram aos imóveis objetos dessa Permuta os seguintes valores: a) Para Fração Ideal de corresponde a <b>78,63%</b>, <b>R\$ 298.597,42</b> (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos); b) Para cada uma das unidades autônomas acima descritas, <b>R\$ 5.600,75</b> (cinco mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos).</p>				

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**

**REGISTRO GERAL**

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
Oficiala Titular

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: **R\$ 50,75**

**MATRÍCULA**

22.536

**Livro**

2

13  
Folhas**Data**

21/05/2010

Oficiala Titular

**Imóvel**  
Cadastro Nº

e cinco centavos). CERTIFICO, que foi apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imoveis - ITBI, no valor de R\$ 42.484,47, conforme Doc nº 2017/1136, recolhido ao Município de Ananindeua/Pa. Eu, Janilly Franciane Vasconcelos, digitei. Eu, Janilly Franciane Vasconcelos, Kédma Faria Tavares, Oficiala, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Ross

**AV-9 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 113677. Protocolo nº 84194, datado de 27 de Abril de 2017 - AFETAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** Através de Requerimento, datado de 17/03/2017, a proprietária e Incorporadora, já individualizada, devidamente representada, requereu a presente averbação para constar que o empreendimento imobiliário denominado "VILLE FRANÇA", a ser construído no terreno da presente matrícula, fica submetido ao Regime de Afetação, consubstanciado nos Artigos 31-A à 31-B da Lei nº 4.591/64, modificada pela Lei nº 10.931/2004, pelo qual o terreno e as edificações, objeto da incorporação imobiliária, registrada no R-5 desta matrícula, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora, acima referida, e constituirão PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO, destinados aos futuros adquirentes. Este patrimônio de afetação, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da Incorporadora ou de outros patrimônios de afetação por ela constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas à respectiva incorporação. O produto da cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios, oriundos da comercialização das unidades autônomas deste empreendimento passa a integrar este patrimônio de afetação. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Ross

**CARTÓRIO FARIA NETO**  
COMARCA DE ANANINDEUA

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

## REGISTRO GERAL

**KÉDMA FARIA TAVARES**  
 Oficiala Titular

**AV-10 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 132539 Protocolo nº 103050. Data: 03 de junho de 2020 - CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO:** Através do Requerimento e Declaração de Conclusão de Obra, datado de 02 de junho de 2020, com uma cópia arquivada neste Registro para os devidos fins, as proprietárias: LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificadas no R-8, legalmente representadas, requereram a presente averbação para constar a conclusão da construção do Condomínio Horizontal de Lotes com área total de 12.688,78m<sup>2</sup> (doze mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e oito decimetros quadrados), do empreendimento Residencial denominado "CONDOMÍNIO VILLE FRANÇA"; referente as áreas de uso comum; constituída de área de lazer com 2.224,38m<sup>2</sup>; áreas de calçadas e arruamentos com 10.383,72m<sup>2</sup>; áreas de guarita/administração/abrigos de lixo com 80,68m<sup>2</sup>. Construção que se efetivou de acordo com projeto, sem quaisquer alterações, pelo valor previsto no Quadro Resumo III - Avaliação do Custo Global da Construção, avaliado em R\$ 4.016.525,60. Apresentadas a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Projeto - nº 000005064580, conforme consta no Álvara de Construção nº 4513/2016, datado de 04/11/2016; e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Obras e Serviços - nº PA20160152058, assinada por José Augusto Nery Lamarão, em 27 de setembro de 2016. Valor de emolumentos e selo - total R\$ 13.678,75 (R\$ 11.284,26 de emolumentos, R\$ 2.051,69 de FRJ, R\$ 341,95 de FRC e R\$ 0,85 de selo). Selo de segurança digital nº: A-202006.229782-28792200000007171484814120. Eu, Erika Cristina Melo Campos, digitei. Eu, Erika Cristina Melo Campos, Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 03 de junho de

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	Livro 2	Data 21/05/2010
22.536	Folhas 14 F	Registrador de Imóveis <i>Etelvana A. P. Jacobacci</i>
Imóvel Cadastro N° 2020. <i>Etelvana A. P. Jacobacci</i>		
<p><b>AV-11 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 132539 Protocolo nº 103050. Data: 03 de junho de 2020 - AVERBAÇÃO DA CND -</b> Certifico que foi apresentada, com uma cópia arquivada neste Registro para os devidos fins, pelas proprietárias LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificadas no R-8, legalmente representadas, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, de obra de construção civil, sob CND nº 000642020-88888475, CEI nº 51.240.54475/76 do Empreendimento, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 12 de Março de 2020, validade até 08 de Setembro de 2020. Valor de emolumentos e selo - total R\$ 298,85 (R\$ 245,85 de emolumentos, R\$ 44,70 de FRJ, R\$ 7,45 de FRC e R\$ 0,85 de selo). Selo de segurança digital nº: A-202006.229783-38792200000017171484814120. Eu, Erika Cristina Melo Campos, digitei. Eu, <i>Etelvana Alvarez Paulino Jacobacci</i> - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 03 de junho de 2020.</p> <p><i>Etelvana A. P. Jacobacci</i> Tabeliã e Registradora</p>		
<p><b>AV-12- MAT. 22.536 - Controle Interno nº 132539 Protocolo nº 103050. Data: 03 de junho de 2020 - AVERBAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE -</b> Certifico que foi apresentada, com uma cópia arquivada neste Registro para os devidos fins, pelas proprietárias LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificadas no R-8, legalmente representadas; a Carta de Habite-se do empreendimento desta Matrícula, sob nº 15548/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, datada de 14/02/2020, assinada por Warley Souza Felix, Diretor de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua - PA. Valor de emolumentos e selo - total R\$ 298,85 (R\$ 245,85 de emolumentos, R\$ 44,70 de FRJ, R\$ 7,45 de FRC e R\$ 0,85 de selo). Selo de segurança digital nº: A-202006.229784-48792200000027171484814120. Eu, Erika Cristina Melo Campos, digitei. Eu, <i>Etelvana Alvarez Paulino Jacobacci</i> - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 03 de junho de 2020.</p> <p><i>Etelvana A. P. Jacobacci</i> Tabeliã e Registradora</p>		
<p><b>AV-13 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 135949. Protocolo nº 106460, datado de 11 de novembro de 2020 - AVERBAÇÃO DE TERMO DE QUITAÇÃO - NOTÍCIA DO FATO:</b> Faz-se a presente averbação para constar que, através do Termo de Quitação, datado de 05 de novembro de 2020, com uma cópia arquivada nesta Serventia para os devidos fins, devidamente assinada; MANOEL JESUS SALES DE CARVALHO, acima qualificado, declarou ter recebido de LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificada no R-2, a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente à dívida confessada constante no R-3 da presente matrícula. Valor pago em duas parcelas de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo a primeira com vencimento em 30/05/2011, e a segunda em 06/12/2011, recebidas a través de transferência eletrônica em conta corrente de sua titularidade, dando a mais ampla e irrevogável quitação da dívida confessada. Valor de emolumentos e selo - total R\$ 298,85 (R\$ 245,85 de emolumentos, R\$ 44,70 de FRJ, R\$ 7,45 de FRC e R\$ 0,85 de selo). Selo de segurança digital nº: A-202012.248878-e 8788420000088853325810230. Eu, Vitoria Sousa Avelar, digitei. Eu, <i>Etelvana Alvarez Paulino Jacobacci</i> - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 07 de dezembro de 2020.</p> <p><i>Etelvana A. P. Jacobacci</i> Tabeliã e Registradora</p>		

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

**SRI ANANINDEUA**  
COMARCA DE ANANINDEUA

— OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA —  
REGISTRO GERAL  
ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI  
REGISTRADORA DE IMÓVEIS

**MATRÍCULA**

22.536

Livro

2

Folhas

14 V

Data

21/05/2010

Registrador de Imóveis

**Imóvel**  
 Cadastro Nº

**AV-14 - MAT. 22.536 - Controle Interno nº 138375. Protocolo nº 108884, datado de 19 de fevereiro de 2021 - INDIVIDUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA (ATO REMISSIVO):**  
 Procede-se à presente averbação, por força da Instituição de Condomínio registrada sob o R-6, para constar a individualização e abertura de matrículas das unidades autônomas do empreendimento "CONDOMÍNIO VILLE FRANÇA" conforme segue abaixo:

QUADRA 01			
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
1	58914	13	58926
2	58915	14	58927
3	58916	15	58928
4	58917	16	58929
5	58918	17	58930
6	58919	18	58931
7	58920	19	58932
8	58921	20	58933
9	58922	21	58934
10	58923	22	58935
11	58924	23	58936
12	58925		

QUADRA 02			
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
24	58937	38	58951
25	58938	39	58952
26	58939	40	58953
27	58940	41	58954
28	58941	42	58955
29	58942	43	58956
30	58943	44	58957
31	58944	45	58958
32	58945	46	58959
33	58946	47	58960
34	58947	48	58961
35	58948	49	58962
36	58949	50	58963
37	58950	51	58964

QUADRA 03			
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
52	58965	65	58978
53	58966	66	58979
54	58967	67	58980
55	58968	68	58981
56	58969	69	58982
57	58970	70	58983
58	58971	71	58984
59	58972	72	58985
60	58973	73	58986
61	58974	74	58987
62	58975	75	58988
63	58976	76	58989
64	58977	77	58990

QUADRA 04			
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
78	58991	90	59003
79	58992	91	59004
80	58993	92	59005
81	58994	93	59006
82	58995	94	59007
83	58996	95	59008
84	58997	96	59009
85	58998	97	59010
86	58999	98	59011
87	59000	99	59012
88	59001	100	59013
89	59002	101	59014

QUADRA 05			
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
102	59015	114	59027

QUADRA 06			
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
126	59039	138	59051

**SRI ANANINDEUA**  
 COMARCA DE ANANINDEUA

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

**REGISTRO GERAL**

**ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACO**  
 REGISTRADORA DE IMÓVEIS

Pedro  
Estevão  
D. O. Delgado  
Estevão  
D. O. Delgado

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2022 às 13:12:58

Protocolo: 140.061

Valor da Certidão: R\$ 50,75

# CERTIDÃO - DIGITALIZADA

<b>MATRÍCULA</b>	22.536	Livro	2	Data																																																
		Folhas	15 F	21/05/2010 Registrador de Imóveis																																																
<b>Imóvel</b> Cadastro N°																																																				
<table border="1"> <tr><td>103</td><td>59016</td><td>115</td><td>59028</td></tr> <tr><td>104</td><td>59017</td><td>116</td><td>59029</td></tr> <tr><td>105</td><td>59018</td><td>117</td><td>59030</td></tr> <tr><td>106</td><td>59019</td><td>118</td><td>59031</td></tr> <tr><td>107</td><td>59020</td><td>119</td><td>59032</td></tr> <tr><td>108</td><td>59021</td><td>120</td><td>59033</td></tr> <tr><td>109</td><td>59022</td><td>121</td><td>59034</td></tr> <tr><td>110</td><td>59023</td><td>122</td><td>59035</td></tr> <tr><td>111</td><td>59024</td><td>123</td><td>59036</td></tr> <tr><td>112</td><td>59025</td><td>124</td><td>59037</td></tr> <tr><td>113</td><td>59026</td><td>125</td><td>59038</td></tr> </table>					103	59016	115	59028	104	59017	116	59029	105	59018	117	59030	106	59019	118	59031	107	59020	119	59032	108	59021	120	59033	109	59022	121	59034	110	59023	122	59035	111	59024	123	59036	112	59025	124	59037	113	59026	125	59038				
103	59016	115	59028																																																	
104	59017	116	59029																																																	
105	59018	117	59030																																																	
106	59019	118	59031																																																	
107	59020	119	59032																																																	
108	59021	120	59033																																																	
109	59022	121	59034																																																	
110	59023	122	59035																																																	
111	59024	123	59036																																																	
112	59025	124	59037																																																	
113	59026	125	59038																																																	
<table border="1"> <tr><td colspan="4">QUADRA 07</td></tr> <tr><th>LOTE</th><th>MATRÍCULA</th><th>LOTE</th><th>MATRÍCULA</th></tr> <tr><td>150</td><td>59063</td><td>155</td><td>59068</td></tr> <tr><td>151</td><td>59064</td><td>156</td><td>59069</td></tr> <tr><td>152</td><td>59065</td><td>157</td><td>59070</td></tr> <tr><td>153</td><td>59066</td><td>158</td><td>59071</td></tr> <tr><td>154</td><td>59067</td><td>159</td><td>59072</td></tr> </table>					QUADRA 07				LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	150	59063	155	59068	151	59064	156	59069	152	59065	157	59070	153	59066	158	59071	154	59067	159	59072																				
QUADRA 07																																																				
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA																																																	
150	59063	155	59068																																																	
151	59064	156	59069																																																	
152	59065	157	59070																																																	
153	59066	158	59071																																																	
154	59067	159	59072																																																	
<table border="1"> <tr><td colspan="4">QUADRA 08</td></tr> <tr><th>LOTE</th><th>MATRÍCULA</th><th>LOTE</th><th>MATRÍCULA</th></tr> <tr><td>160</td><td>59073</td><td>170</td><td>59083</td></tr> <tr><td>161</td><td>59074</td><td>171</td><td>59084</td></tr> <tr><td>162</td><td>59075</td><td>172</td><td>59085</td></tr> <tr><td>163</td><td>59076</td><td>173</td><td>59086</td></tr> <tr><td>164</td><td>59077</td><td>174</td><td>59087</td></tr> <tr><td>165</td><td>59078</td><td>175</td><td>59088</td></tr> <tr><td>166</td><td>59079</td><td>176</td><td>59089</td></tr> <tr><td>167</td><td>59080</td><td>177</td><td>59090</td></tr> <tr><td>168</td><td>59081</td><td>178</td><td>59091</td></tr> <tr><td>169</td><td>59082</td><td></td><td></td></tr> </table>					QUADRA 08				LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	160	59073	170	59083	161	59074	171	59084	162	59075	172	59085	163	59076	173	59086	164	59077	174	59087	165	59078	175	59088	166	59079	176	59089	167	59080	177	59090	168	59081	178	59091	169	59082		
QUADRA 08																																																				
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA																																																	
160	59073	170	59083																																																	
161	59074	171	59084																																																	
162	59075	172	59085																																																	
163	59076	173	59086																																																	
164	59077	174	59087																																																	
165	59078	175	59088																																																	
166	59079	176	59089																																																	
167	59080	177	59090																																																	
168	59081	178	59091																																																	
169	59082																																																			
<p>Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 7.3 da Tabela V, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança digital nº: A-202102.122664-46622100000003066465713220. Eu, Victor do Nascimento Vianna, digitei. Eu, <i>Pedro M. O. Delgado</i> Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 24 de fevereiro de 2021.</p> <p><i>Pedro M. O. Delgado</i> Escrevente CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Matrícula: 22.536</p> <p>PORTO POR FÉ que a presente certidão de inteiro teor, confere com a original, que é privativo deste serviço registral (Art. 23 e 19 § 1º da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e Art. 365 III de CPC). Ananindeua-Pará em: 18 de outubro de 2022.</p> <p>ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS. Valido somente com o selo de segurança.</p> <p>( ) Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala Titular. ( ) Sergio Igberto Jacovacci - Oficial Substituto. ( ) Pedro Maurício de Oliveira Delgado - Escrevente Autorizado. ( ) Daniela Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala Substituta. ( ) Daniel dos Santos Lira - Escrevente Autorizado.</p>																																																				

Emitida por Daniel dos Santos Lira  
Em 18/10/2022 às 13:12:58  
Protocolo: 140.061  
Valor da Certidão: R\$ 50,75



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 846269 - SÉRIE: A - SELADO EM: 18/10/2022

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 96264800000041048051311270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	49.30	7.40	1.23

**SRI ANANINDEUA**  
COMARCA DE ANANINDEUA

## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

**REGISTRO GERAL**  
**ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI**  
REGISTRADORA DE IMÓVEIS

**Em Branco**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HR67X-M5AEG-UGWDA-SETRP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Dos Santos Lira (CPF 007.700.372-16)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HR67X-M5AEG-UGWDA-SETRP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

CONTRATO DE REPASSE N.º 198.521-60/2006/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.

Plano de Trabalho n.º 198.521-60.

Processo n.º 2653.198.521-60/2006.

Autorização Ministério das Cidades n.º 2382 de 21/06/06.

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF n.º 01, de 04 de maio de 2001, na Lei n.º 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO - 2005), no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades n.º 54, de 27 de janeiro de 2006, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os participes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada :

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 5056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NOÊMIA DE SOUSA JACOB, RG n.º 3.194.005 - SSP/PA, CPF n.º 263.131.972-91, residente e domiciliada no Município de Belém/PA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto – Brasília/DF, no livro 2329 fls. 80, em 09/07/2004, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 05.058.441/0001-68, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO, portador do RG n.º 2.421.147 SSP/PA e CPF n.º 625.943.702-15, residente e domiciliado à Residencial Lago Azul, Alameda Wadir Chamié, n.º 141 - Centro - Ananindeua/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de APOIO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, no Município de Ananindeua/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A CONTRATANTE por meio deste Contrato de Repasse permite, como condição suspensiva, que o CONTRATADO possa apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, para análise e aprovação, a documentação exigida pelo Gestor do Programa quanto aos aspectos jurídicos e de engenharia.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuênciam, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes :

3.1 - DA CONTRATANTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;

NB

P AB

- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

### 3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 4.5.2000;
- k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse;
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- n) (quando o objeto do contrato for etapa de empreendimento maior) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- o) (para Modalidades de Lotes Urbanizados, Urbanização e Produção de Moradias) promover a legalização do parcelamento da gleba objeto da intervenção, quando necessário;
- p) (para operações no âmbito dos Programas Saneamento Ambiental Urbano, Resíduos Sólidos Urbanos, Drenagem Urbana Sustentável e nas ações de saneamento do Pró-Municípios) atender ao disposto no Manual de Instruções para Contratação e Execução , publicado pelo Ministério das Cidades, disponível no site [www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br), relativamente às diretrizes do Programa, em especial quanto à sustentabilidade dos sistemas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 9.750.000,01 (nove milhões setecentos e cinqüenta mil reais e um centavo).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil reais).

CDP

DP

A

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

4.5 - O CONTRATADO declara estar ciente de que a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no próximo mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da lei 9.504/97.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o inicio das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos, até a emissão da autorização acima disposta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participes para o exercício de 2006.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa :

a) Programa de Trabalho : 16451112806340010  
R\$ 2.196.182,63 (dois milhões cento e noventa e seis mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos),  
Natureza da Despesa 444042, Nota de Empenho n.º 2006NE003013, emitida em 23/06/06.

b) Programa de Trabalho : 16451112806340259  
R\$ 7.553.817,38 (sete milhões quinhentos e cinqüenta e três mil oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos),  
Natureza da Despesa 444042, Nota de Empenho n.º 2006NE003021, emitida em 23/06/06.

c) Programa de Trabalho :  
R\$ (),  
Natureza da Despesa , Nota de Empenho n.º , emitida em .

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

7.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência n.º 1749, em conta bancária de n.º 006.00647039-9, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL por meio de DOC ou guia de depósito na C/C 170.500-8 - Ag. 4201-3, código identificador n.º 17500400001019-2, CNPJ 01.227.558/0001-83, no Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos :

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à conta da União constante no item 8.5.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Gestor do Programa, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

AP AP

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização fisico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a recolher à conta da União estabelecida no item 8.5 os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto n.º 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA**

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n.º 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

*[Handwritten signatures]*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Janeiro de 2009, a possibilidade de sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF n.º 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço : Av. Presidente Vargas n.º 1550 - CEP : 67.130-010 – Ananindeua/PA.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço : Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional : Trav. Padre Eutíquio n.º 853 - 3º andar, Bairro da Campina, CEP : 66.015-000, Belém/PA.

DR B

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária d Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Belém-PA, 24 de Setembro de 2006

PELA CONTRATANTE

Nome : NOÊMIA DE SOUSA JACOB  
CPF : 263.131.972-91

PELO CONTRATADO

Nome : HELDER ZAHLUTH BARBALHO  
CPF : 625.943.702-15

TESTEMUNHAS :

Luciana O. Ferreira Coelho  
Nome :  
CPF : 453.627.842-49

Silvânia Bobato da Silva  
Nome :  
CPF : 833.123.582-72

CONTRATO EM  
CONFORMIDADE

Elisa Marcia S. Jordânia  
Mat. 058.071-4  
Técnico de Fomento



protocolo semas &lt;protocolosemas2020@gmail.com&gt;

---

**RESPOSTA AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO - 1 - S/20-09-00015**

1 mensagem

**ville frança** <condvillefranca@gmail.com>  
Para: protocolosemas2020@gmail.com

1 de outubro de 2020 16:12

À SEMAS

Segue em anexo, para protocolo, a RESPOSTA AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO - 1 - S/20-09-00015.

Cordialmente.

DR. JOSEDIR PEIXOTO DE SENA  
OAB/PA N. 17.087

---

**8 anexos**

- OFÍCIO AO SEMAS\_PA.pdf**  
454K
- PORTELA SUPRESSAO VEGETAL.pdf**  
331K
- VF-LI-LO-.pdf**  
2084K
- FRA COSANPA 11 09 2020.pdf**  
531K
- CNH\_Guilherme Cavalieri.pdf**  
447K
- CNPJ VILLE FRANÇA EMPREEND.pdf**  
78K
- 1º Alteração Contratual.pdf**  
1049K
- Notificação SEMAS Estadual 18set2020.pdf**  
881K



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM

Data da emissão: 03/06/2024

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**Protocolo N°:** 2020/0000027736

**Interessado:** VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Origem:** Empreendimento VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Recebemos o Documento: RESPOSTA AOS ITENS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO-TNO N°. 1-S-20-09-00015-GERAD**

**Local e data:**

Belém - PA 03/06/2024 08:35

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Amaral da Silva Júnior



**Governo do Estado do PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Número do Protocolo:** 2020/0000027736

**Empreendimento:** Empreendimento - VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Local, data e hora do envio:** Belém – PA, 02/10/2020 09:12:41

**Setor de origem:** Gerência de Protocolo e Atendimento

**Procedimento de origem:** GEPAT-Protocolo

**Funcionário que enviou:** Carlos Alberto Amaral da Silva Júnior

**Setor de destino:** Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degravadoras

**Procedimento de destino:** GERAD-Tramitação

**Aos cuidados de:**

**Despacho:** ENCAMINHA RESPOSTA AOS ITENS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO-TNO N°. 1-S-20-09-00015-GERAD.

OBS: DOCUMENTOS RECEBIDOS POR EMAIL ESPECÍFICO PARA ESTAS DEMANDAS E TRAMITADO DE FORMA ELETRÔNICA, SEGUE EM ANEXO O COMPROVANTE COM A DATA DE RECEBIMENTO DO EMAIL.

OFÍCIO 02/2018

Em 01 de OUTUBRO de 2020.

**À SEMAS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**

**Gerencia de Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras - GERAD**

Venho por meio deste responder os itens solicitados no **TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO – 1- S/20-09-00015** para o empreendimento **VILLE FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** de CNPJ: **26.371.262/0001-56**, na oportunidade firmamos compromisso de encaminhar qualquer esclarecimento ou documentação necessária para este órgão. Segue em anexo:

1. AUTORIZAÇÃO DE SUPREÇÃO VEGETAL;
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO;
3. RG DO RESPONSÁVEL;

Para o item referente a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, o empreendimento informa que atualmente não possui poço, seu fornecimento de água é realizado na íntegra pela Concessionária pública de abastecimento de água do Estado - COSANPA



Assinatura do Responsável legal  
GUILHERME CAVALIERI FRANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL AUSV Nº 0003/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal Ambiental nº 2.154 de 08 de julho de 2005, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e em consonância com a Resolução nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e 2º e parágrafo único e Art. 6º, e ainda de acordo com a Lei 9.605 de 12/02/1998 seção II, Art. 49, Art. 50 e Art. 50-A, § 1º de Crimes Ambientais e Lei Estadual 6.895 de 01 de agosto de 2006 em seus Art. 1º e 2º.

Expede a presente AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL que autoriza a:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 09.639.203/0001-05

PORTE: B-III

ENDEREÇO DA SUPRESSÃO: AV. CLAUDIO SAUNDER ,RUA ITABIRA Nº 73

MUNICIPIO: ANANINDEUA

BAIRRO: MAGUARI

ESTADO: PARÁ

Registrado nesta SEMA através do PROCESSO nº. 00563/2012 DGA/SEMA, a desenvolver A SUPRESSÃO VEGETAL DAS ESPECIES LISTADA NO VERSO, LOCALIZADA NUMA ÁREA DE 3,9 ha A SER LOTEADA. Esta Autorização é válida pelo período de 120 dias, a contar da presente data, devendo obedecer às condições para a sua liberação.

Ananindeua (PA), 10 de Março de 2016.

TAUANY M. VIEIRA  
Diretor de Gestão Ambiental

RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretário Municipal de Agronegócios & Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO N° 003-DL/DGA/SEAMA-2016

**ANEXO I – Autorização Ambiental**

Informamos a vossa senhoria que durante a vigência dessa Autorização Ambiental, requerida nos processos Nº 0563/2012 DGA/SEMA, deverá cumprir com as exigências relacionadas:

**Item: Pendências**

**Prazo de 30 dias**

- 1- Efetuar a doação de 2 (DUAS) mudas da mesma espécies para cada indivíduo a ser suprimido e realizar entrega junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.
- 2- Fica o empreendedor obrigado a manter a faixa mínima de área de preservação permanente de influência da supressão
- 3- Apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas para atender o disposto no Art. 7, paragrafo 1 e 2 da Lei Federal nº 12.651/2012, que trata do regime de proteção das áreas de Preservação Permanente
- 4- Apresentar o Plano de finalidade dos resíduos gerados

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levara ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação ambiental em vigor.

**O TITULAR DESTA LICENÇA FICA OBRIGADO:**

I – Publicar sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

III – Comunicar de imediato a esta Secretaria, qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão.

IV- Dar cumprimento as condicionantes objeto da Notificação que acompanha esta Autorização e dela passa a fazer parte integrante.

*Eugenio da Rocha*  
Eugenio da Rocha  
Secretário de Meio Ambiente

## INVENTÁRIO FLORESTAL

QUANT.	NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO
1	Abacabeira	<i>Oenocarpus bacaba</i> Mart
2	Abacateiro	<i>Persea americana</i> Mill
4	Abiu	<i>Pouteria caitito</i> (Ruiz & Pav.) Radlk.
11	Açaí	<i>Euterpe olearacea</i> Mart.
1	Ananin	<i>Symplocia globulifera</i> L. F.
2	Apuí	<i>Ficus</i> sp.
2	Biribá	<i>Rollinia mucosa</i> (Jacq.) Baill.
4	Breu Branco	<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) March.
2	Cacau	<i>Theobroma cacao</i> L.
7	Cachinguba	<i>Ficus insipida</i> Willd.
3	Caferana	<i>Picrolemma sprucei</i> Hook. F.
1	Cajueiro	<i>Anacardium occidentale</i> L.
11	Cedro	<i>Cedrela odorata</i> L.
7	Cupuaçu	<i>Theobroma grandiflorum</i> K. Schum.
1	Cupuí	<i>Theobroma</i> sp.
93	Embaúba	<i>Cacropia</i> sp.
15	Envira	<i>Xylopia aromaticata</i> Mart.
11	Fava Arara	<i>Parkia</i> sp.
18	Faveira	<i>Parkia</i> sp.
2	Inajá	<i>Attalea maripa</i> (Aubl.) Mart.
41	Ingá	<i>Inga</i> sp.
2	Ingá chichi	<i>Inga</i> sp.
2	Ingá cipó	<i>Inga</i> sp.
1	Ingá da mata	<i>Ingá</i> sp.
13	Jaqueira	<i>Artocarpus</i> sp.
65	Louro	<i>Ocotea</i> sp.
2	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.
4	Marupá	<i>Simarouba amara</i> Aubl.
6	Matamatá	<i>Eschweileira</i> sp.
1	Morototó	<i>Didymopanax morototoni</i> (Aubl.) Dcne. Et Palnc
1	Mucajá	<i>Acromia aculeata</i>
4	Muruci da mata	<i>Byrsinima crassifolia</i> (L.) Kunth
1	Pachiuba	<i>Socratea exorrhiza</i> (Mart.) H. Wendl.
55	Parapará	<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.) D. Don
10	Paricá	<i>Schizolobium amazonicum</i> Huber ex Ducke
2	Pente de Macaco	<i>Pithecoctenium crucigerum</i> (L.) A. H. Gentry
3	Piquiá	<i>Caryocar visollum</i> (Aubl.) Pers.
4	Pupunheira	<i>Bactris Gasipaes</i> Kunth.
1	Pracaxi	<i>Pentaclethra macroloba</i> (Wild.) Kuntze
3	Quaruba	<i>Vochysia guianensis</i> Aubl.
3	Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i> Cambess.
26	Seringueira	<i>Hevea brasiliensis</i> (Wild. Ex A. Juss.) Mull. Ar.
7	Taperebá	<i>Spondias</i> sp.
31	Tatapiririca	* <i>Tapirira guianensis</i> Aubl.

TCM/99/2004  
Diretoria de Meio Ambiente  
Mat. 21.03.04

*Rui Begot da Rocha*  
Coordenador Municipal do Meio Ambiente

1 Tento  
1 Uxirana  
16 Virola

*Ormosia paraensis* Ducke.  
*Vantanea parviflorea* Lam.  
*Virola Surinamensis* (Rol. Ex Rottb.) Warb.

SOMA 504





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

SELO

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI Nº L013120**

LICENÇA Nº	REQUERIMENTO	VALIDADE	A PARTIR DE	VALIDA ATÉ	PORTE
<b>L013120</b>	<b>R113119</b>	<b>365 DIAS</b>	<b>30/01/2020</b>	<b>29/01/2021</b>	<b>AIII</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal Ambiental nº 2.154 de 08 de Julho de 2005, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e, em consonância Lei 7.386 e com a Resolução nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e 2º e parágrafo único e Art. 6º.

RAZÃO SOCIAL <b>VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS</b>	CNPJ <b>26.371.262/0001-56</b>	INSC. ESTADUAL <b>000000000000</b>
ENDERECO <b>ESTRADA DO MAGUARI, 2349 - MAGUARI</b>	CIDADE/UF <b>ANANINDEUA/PA</b>	
TIPOLOGIA LICENCIADA <b>ATIVIDADES IMOBILIARIAS</b>		
ATIVIDADE LICENCIADA <b>PARCELAMENTO DO SOLO/LOTEAMENTO</b>		
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA <b>ESTRADA DO MAGUARI, CONT. DA AV CLAUDIO SAUNDERS, Nº2349 - ANANINDEUA</b>	VALOR AUTORIZADO <b>ATH &lt; = 10</b>	

**OBRIGAÇÕES**

1. Publicar sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986
2. Solicitar a renovação da Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do prazo do término de sua vigência.
3. Comunicar de imediato a esta Secretaria, qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão.
4. Afixar em Local Visível esta Licença.

Ananindeua, 30 de Janeiro de 2020

*Gabriel Leal*  
Gabriel Leal de Miranda  
Dir. Dep. Gestão Ambiental - DGA  
Matrícula 32034-0  
Setor PMA

**GABRIEL LEAL DE MIRANDA**  
Diretor DGA  
Mat. 32034

*Elival Campos Faustino*  
Elival Campos Faustino  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente  
Mat. 272280



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI N° L013120

#### ANEXO I

PENDÊNCIAS:

1. Prazo: 30 Dias

2. Prazo: 365 Dias

APRESENTAR O HABITE-SE DE OBRA EMITIDO PELA SESAN

Em atendimento ao processo de licenciamento requerido nessa Secretaria, sob o nº R13119, referente à atividade de PARCELAMENTO DO SOLO/LOTEAMENTO realizado pela empresa VILLE FRANCIA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS esta Diretoria notifica:

#### RELÂGÃO DAS CONDIÇÕES

O não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao encadramento automático do empreendimento nas normas penais da legislação ambiental em vigor.



#### GABRIEL LEAL DE MIRANDA

Mat. 32034  
Diretor DGA

Gabriel Leal de Miranda  
Mestrado em Gestão Ambiental - DGA  
Mestrado em Gestão Ambiental - DGA

ELIVAL CAMPOS FUSTINO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Mat. 272280

Elival Campos Fustino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



L013120

CÓDIGO





AUTORIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO Nº L013220

ANEXO I

Em atenção ao processo de licenciamento requerido nesta Secretaria, sob o nº R113119, referente a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO/LOTEAMENTO. OBS.: A EMPRESA TAMBÉM EXERCE A ATIVIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS realizado pela empresa VILLE FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS esta Diretoria notifica:

RELAÇÃO DAS CONDICIONANTES

PENDÊNCIAS:

1. Prazo: 365 Dias

Apresentar o Relatório de Informações Ambientais Anual - RIAA

2. Prazo: 120 Dias

Apresentar o Programa de Monitoramento da ETE.

3. Prazo: 120 Dias

Apresentar a análise dos efluentes no ponto de lançamento do corpo hídrico receptor de acordo com que determina a Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

4. Prazo: 120 Dias

Apresentar as análises que comprovem a eficiência da ETE

5. Prazo: 30 Dias

Apresentar o Habite-se da Obra, emitido pela SESAN.

O não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação ambiental em vigor.



AUTENTICAÇÃO



\* 2 4 0 7 8 6 0 B 8 A 5 9 X 9 \*

CÓDIGO

L013220



Gabriel Leal de Miranda  
Dir. Dep. Gestão Ambiental - DGA  
Matrícula: 32034-0

GABRIEL LEAL DE MIRANDA  
Diretor DGA  
Mat. 32034

Elival Campos Faustino  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Mat. 272280

Endereço: Av. Cláudio Sanders, nº 2100 CEP: 67.630-000 - Tel.: (91) 3086-5385 - Email: sema.ananindeua@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

SELO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal Ambiental nº 2.154 de 08 de Julho de 2005, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e, em consonância Lei nº 7.386 e com Resolução nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e 2º e parágrafo único e Art. 6º.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO Nº L013220**

LICENÇA		L013220		LICENÇA N°	
R113119		VALIDADE		REQUERIMENTO	
365 DIAS		VALIDA ATÉ		VALIDIR DE	
29/01/2021		30/01/2020		PORTA	
CNPJ		26.371.262/0001-66		ENDEREÇO	
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		ESTRADA DO MAGUARI, 2349 - MAGUARI		TIPOLOGIA LICENCIADA	
PARCELAMENTO DE SOLO/LOTAMENTO, OBS.: A empresa também exerce a Atividade de COLETA, TRANSPORTE,		ESTAGÃO ELEVATÓRIA E DESTINAGÃO FINAL DE ESGOTOS SANITARIOS		ATIVIDADE LICENCIADA	
VALOR AUTORIZADO		ESTRADA DO MAGUARI, CONT. DA AV. CLAUDIO SUNDERS, Nº 2349 - ANANINDEUA/PA		LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA	
ATH < = 10					

Ananindeua, 30 de Janeiro de 2020

**ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Elival Campos Faustino

**GABRIEL LEAL DE MIRANDA**

**Gabriel Leal de Miranda**  
Gabriel Leal de Miranda  
Dir. Dep. Gestão Ambiental - DGA  
Matr. 320340  
SEM/PA  
Matrícula 320340

**MAT. 272280**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

**Mal. 32034**  
Diretor DGA

1. Publicar sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução CONAMA nº 006, de 24 de Janeiro de 1986
2. Solicitar a renovação da Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do prazo de término de sua vigência.
3. Comunicar de imediato a esta Secretaria, qualquer alteração nas informações que subsidiam a sua concessão.
4. Afixar em Local Visível esta Licença.

**OBRIGAÇÕES**



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

VICTOR DO NASCIMENTO VIANNA

FILIAÇÃO

JOSE MAURO DE CARVALHO VIANNA  
SIMIANA MARIA DO NASCIMENTO VIANNA

NATURALIDADE

BELÉM-PA

RG

6987344 2<sup>a</sup> VIA - PC/PA

DATA DE N

21

018.3

VIA

01

0

*Eduardo Imbiriba de Castro*

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO  
PRESIDENTE

ORDENADO ADVOCADO DO BRASIL - OAB/SP - 288 288

**USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

ORDENADO ADVOCADO DO BRASIL - OAB/SP - 288 288

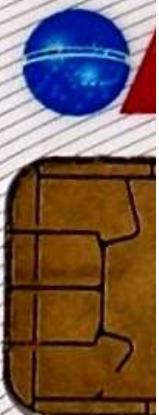


ASSINATURA DO PORTADOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio José de Souza", is written across the bottom of the card area where the signature field is located.



ART.30, INC. I, L 8906/94





Protocolo Semas &lt;protocolo@citsemas.pa.gov.br&gt;

**Re: SOLICITA REAGENDAMENTO (ENCAMINHA RECURSO)**

5 mensagens

**victorvianna.adv@icloud.com** <victorvianna.adv@icloud.com>

20 de junho de 2024 às 18:27

Para: Agendamento Conciliação &lt;agendamentoconciliacaopa@gmail.com&gt;, Protocolo Semas &lt;protocolo@semas.pa.gov.br&gt;

Anexos disponíveis até 20 de jul. de 2024

Prezados,

Encaminho recurso à decisão referente ao processo 2020/0000033941, bem como demais documentos que suportam a defesa.

Victor Vianna  
Advogado  
OAB/PA 33.433

[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)

[Clique para Baixar](#)

1 - RECURSO AMBIENTAL.pdf  
14,8 MB

[Clique para Baixar](#)

2 - Procuração Ville França Assinada.pdf  
404 KB

[Clique para Baixar](#)

3 - Termo de audiencia.pdf  
628 KB

[Clique para Baixar](#)

4 - Autorização de Supressão Vegetal - Ananindeua.pdf  
827 KB

[Clique para Baixar](#)

5 - Autorização de despejo de supressão vegetal.pdf  
502 KB

[Clique para Baixar](#)

6 - CARTA DE HABITE-SE.pdf  
324 KB

[Clique para Baixar](#)

7 - LI Ville licença Ambiental .pdf  
318 KB

[Clique para Baixar](#)

8 - Licença ambiental de instalação.pdf  
321 KB

[Clique para Baixar](#)

9 - Matricula 22536.pdf  
18,3 MB

[Clique para Baixar](#)

10 - Contrato firmado entre a Caixa e Ananindeua.pdf  
3,3 MB

[Clique para Baixar](#)

11 - ##ANEXO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EMAIL##.pdf  
81 KB

[Clique para Baixar](#)

12 - Protocolo do Documento - 27736.pdf  
282 KB

[Clique para Baixar](#)

13 - OFÍCIO AO SEMAS\_PA.pdf  
465 KB

[Clique para Baixar](#)

14 - PORTELA SUPRESSAO VEGETAL.pdf  
339 KB

[Clique para Baixar](#)

14 - VF-LI-LO-.pdf  
2,1 MB

Em 20 de jun. de 2024, às 08:10, Agendamento Conciliação <[agendamentoconciliacaopa@gmail.com](mailto:agendamentoconciliacaopa@gmail.com)> escreveu:

Prezado, bom dia!

Documentos a serem analisados devem ser protocolados presencialmente ou através do e-mail:  
<[protocolo@semas.pa.gov.br](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br)>.

Estamos aguardando o documento para juntada e encaminhamento ao setor responsável.

Att.,  
NUCAM/SEMAS

-----  
**Para mais informações:**  
**Telefone:** 3284-9167  
**E-mail:** [agendamentoconciliacaopa@gmail.com](mailto:agendamentoconciliacaopa@gmail.com)

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 00:30, <[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)> escreveu:  
Prezados,

solicita orientação a respeito do protocolo do recurso administrativo.

Pode ser encaminhado a este e-mail?

Att,

Victor Vianna  
Advogado  
OAB/PA 33.433

[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)

Em 3 de jun. de 2024, à(s) 08:52, Agendamento Conciliação  
<[agendamentoconciliacaopa@gmail.com](mailto:agendamentoconciliacaopa@gmail.com)> escreveu:

<##ANEXO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EMAIL##.pdf>

---

**Protocolo Semas** <[protocolo@semas.pa.gov.br](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br)>  
Para: [victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)

24 de junho de 2024 às 16:20

Prezado (a),

Para atender sua solicitação, é necessário encaminhar o documento devidamente assinado, para assim gerar o número de protocolo e encaminhar para providências.

Na oportunidade solicitamos que seja reenviado através desse mesmo email para assim continuar com os anexos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At.te,

Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA  
(091) 3284-9232 / 9178



---

[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com) <[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)>  
Para: Protocolo Semas <[protocolo@semas.pa.gov.br](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br)>

24 de junho de 2024 às 19:20

Prezados,

Encaminho o documento devidamente assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Em 24 de jun. de 2024, à(s) 16:20, Protocolo Semas <[protocolo@semas.pa.gov.br](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br)> escreveu:

Prezado (a),

Para atender sua solicitação, é necessário encaminhar o documento devidamente assinado, para assim gerar o número de protocolo e encaminhar para providências.

Na oportunidade solicitamos que seja reenviado através desse mesmo email para assim continuar com os anexos.

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 18:27, <[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)> escreveu:

Anexos disponíveis até 20 de jul. de 2024

Prezados,

Encaminho recurso à decisão referente ao processo 2020/0000033941, bem como demais documentos que suportam a defesa.

Victor Vianna  
Advogado  
OAB/PA 33.433

[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)

[Clique para Baixar](#)

1 - RECURSO AMBIENTAL.pdf  
14,8 MB

[Clique para Baixar](#)

2 - Procuração Ville França Assinada.pdf  
404 KB

[Clique para Baixar](#)

3 - Termo de audiencia.pdf  
628 KB

[Clique para Baixar](#)

4 - Autorização de Supressão Vegetal - Ananindeua.pdf  
827 KB

[Clique para Baixar](#)

5 - Autorização de despejo de surpressão vegetal.pdf  
502 KB

[Clique para Baixar](#)

6 - CARTA DE HABITE-SE.pdf  
324 KB

[Clique para Baixar](#)

7 - LI Ville licença Ambiental .pdf  
318 KB

[Clique para Baixar](#)

8 - Licença ambiental de instalação.pdf  
321 KB

[Clique para Baixar](#)

9 - Matricula 22536.pdf  
18,3 MB

[Clique para Baixar](#)

10 - Contrato firmado entre a Caixa e Ananindeua.pdf  
3,3 MB

[Clique para Baixar](#)

11 - ##ANEXO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EMAIL##.pdf  
81 KB

[Clique para Baixar](#)

12 - Protocolo do Documento - 27736.pdf  
282 KB

[Clique para Baixar](#)

13 - OFÍCIO AO SEMAS\_PA.pdf  
465 KB

[Clique para Baixar](#)

14 - PORTELA SUPRESSAO VEGETAL.pdf  
339 KB

[Clique para Baixar](#)

14 - VF-LI-LO-.pdf  
2,1 MB

Em 20 de jun. de 2024, à(s) 08:10, Agendamento Conciliação <[agendamentoconciliacaopa@gmail.com](mailto:agendamentoconciliacaopa@gmail.com)> escreveu:

Prezado, bom dia!

Documentos a serem analisados devem ser protocolados presencialmente ou através do e-mail: <[protocolo@semas.pa.gov.br](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br)>.

Estamos aguardando o documento para juntada e encaminhamento ao setor responsável.

Att.,

NUCAM/SEMAS

-----  
Para mais informações:

Telefone: 3284-9167

E-mail: [agendamentoconciliacaopa@gmail.com](mailto:agendamentoconciliacaopa@gmail.com)

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 00:30, <[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)> escreveu:

Prezados,

solicita orientação a respeito do protocolo do recurso administrativo.

Pode ser encaminhado a este e-mail?

Att,

Victor Vianna  
Advogado  
OAB/PA 33.433

[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)

Em 3 de jun. de 2024, à(s) 08:52, Agendamento Conciliação

<[agendamentoconciliacaopa@gmail.com](mailto:agendamentoconciliacaopa@gmail.com)> escreveu:

<##ANEXO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EMAIL##.pdf>

--  
At.te,

Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA  
(091) 3284-9232 / 9178



---

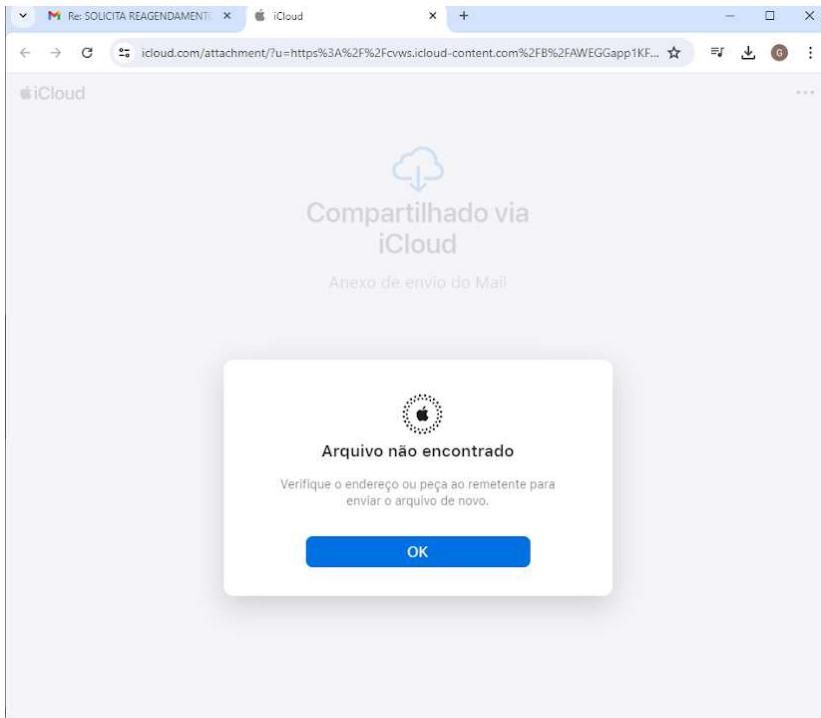
 1 - RECURSO AMBIENTAL.pdf  
14477K

**Protocolo Semas** <[protocolo@semas.pa.gov.br](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br)>  
Para: [victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)

25 de junho de 2024 às 09:13

Prezado,

Solicitamos que reencaminhe o documento 11 - ##ANEXO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EMAIL##.pdf pois não estamos conseguindo baixar conforme print em anexo, e solicitamos também o documento de identificação do Sr VICTOR DO NASCIMENTO VIANNA. Aguardamos ajuste.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Em 24 de jun. de 2024, à(s) 16:20, Protocolo Semas <[protocolo@semas.pa.gov.br](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br)> escreveu:

Prezado (a),

Para atender sua solicitação, é necessário encaminhar o documento devidamente assinado, para assim gerar o número de protocolo e encaminhar para providências.

Na oportunidade solicitamos que seja reenviado através desse mesmo email para assim continuar com os anexos.

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 18:27, <[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)> escreveu:

Anexos disponíveis até 20 de jul. de 2024

---

Prezados,

Encaminho recurso à decisão referente ao processo 2020/0000033941, bem como demais documentos que suportam a defesa.

Victor Vianna  
Advogado  
OAB/PA 33.433

[victorvianna.adv@icloud.com](mailto:victorvianna.adv@icloud.com)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]  
[Texto das mensagens anteriores oculto]  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]  
Att,

Victor Vianna  
Advogado  
OAB/PA 33.433

victorvianna.adv@icloud.com

Em 3 de jun. de 2024, à(s) 08:52, Agendamento Conciliação <agendamentoconciliacaopa@gmail.com> escreveu:

<##ANEXO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EMAIL##.pdf>

--

At.te,

Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA  
(091) 3284-9232 / 9178



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**victorvianna.adv@icloud.com** <victorvianna.adv@icloud.com>  
Para: Protocolo Semas <protocolo@semas.pa.gov.br>

25 de junho de 2024 às 10:49

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho os documentos abaixo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Em 25 de jun. de 2024, à(s) 09:13, Protocolo Semas <protocolo@semas.pa.gov.br> escreveu:

<image.png>

---

## 2 anexos

11 - ANEXO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EMAIL.pdf  
80K

OAB.pdf  
950K



Governo do Estado do PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Número do Protocolo:** 2024/0000025199

**Empreendimento:** Processo - 2020/0000033941

**Local, data e hora do envio:** Belém – PA, 25/06/2024 11:13:17

**Setor de origem:** Gerência de Protocolo e Atendimento

**Procedimento de origem:** GEPAT-Tramitação

**Funcionário que enviou:** Jessica Caroline Santos Silva

**Setor de destino:** Núcleo de Conciliação Ambiental

**Procedimento de destino:** NUCAM - Tramitação

**Aos cuidados de:**

**Despacho:** ENCAMINHAMOS RECURSO ADMINISTRATIVO AUT-1-S-20-110-00623



Governo do Estado do PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Número do Protocolo:** 2024/0000025199

**Empreendimento:** Processo - 2020/0000033941

**Local, data e hora do envio:** Belém – PA, 26/06/2024 11:26:36

**Setor de origem:** Núcleo de Conciliação Ambiental

**Procedimento de origem:** NUCAM - Tramitação

**Funcionário que enviou:** Anielle Sousa da Costa

**Setor de destino:** Núcleo de Conciliação Ambiental

**Procedimento de destino:** NUCAM - Tramitação

**Aos cuidados de:** MARCILIA GABRIELLA TAVARES MONTEIRO

**Despacho:** Prezada, encaminho o documento referente ao recurso administrativo para ser juntado ao processo nº 2020/0000033941 e demais providências.

Atenciosamente,

Anielle Costa